

3.ª Série—Vol. XXVI



N.º 2—Agosto de 1976

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. XXVI

N.º 2 — Agosto de 1976



ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 6
IMPRESA NACIONAL
MACAU

GAZETA DE MACAO

N.º XXXVIII.

Sabbado, 17 de Julho

1824.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA, E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.

Camões, Luz. Cant. 5.º

MACAO.

ARTIGOS OFFICIAES.

*Referencia feita pelo Vereador Vicente de Paulo Barros
na Sessão de 10 do corrente.*

Disse o Vereador Vicente de Paulo Barros, que sendo a falta do mantimento, que faz o principal alimento do povo, huma verdadeira calamidade, de que a historia nos apresenta lastimosos exemplos crão por isso mesmo digno de todo o louvor aquelles que em tempo de escacez buscão afastar este mal, providenciando, e buscando meios para impedir, que se reproduzão as tristes scenas, que em tempos de fome se tem desgraçadamente verificado n'aquelles Paizes onde em semelhantes occasiões homens que preferem o seu particular interesse ao bem Geral, fazem monopolios para levarem o mantimento a hum preço excessivo, do que resulta, que os pobres chegam muitas vezes a perecerem victimas desta desgraça, que por isso julgava que era mui proprio que esta Camara votasse agradecimentos ao Illustrissimo Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, Ouvidor Geral, e hum dos Governadores interinos desta Cidade, pelo acto de beneficencia que acaba de praticar a bem dos habitantes de Macão, fazendo distribuir diariamente, e em porções proporcionadas ao numero das pessoas de cada familia o arroz, que conduzirão o Brigue Dollores, e Gallera Conceição, e isto por hum preço muito menor do que aquelle que estava no vasar; o que não só foi a favor dos pobres, mas impiedio que os Chinas monopolistas deste genero da primeira necessidade o não levassem a hum preço muito maior do que já se achava, e a que infalivelmente seria levado a não ser aquella benefica providencia, feita com sacrificio pecuniario do mesmo Conselheiro, o qual he tanto mais digno de louvor, quanto já em outras circumstancias da mesma escacez se tem feito credor do reconhecimento Publico por iguaes providencias, que os mesmos Chinas não cessão de reconhecer, e louvar agradecidos. — Macão 10 de Julho de 1824. — Vicente de Paulo Barros.

*Officio do Illustrissimo Leal Senado para o Illustrissimo
Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira.*

Illustrissimo Senhor.

Havendo o Vereador Vicente de Paulo Barros feito em Sessão de hoje a referencia constante da copia junta acerca da medida adoptada por V. Senhoria da compra de arroz para manutenção deste Publico, e principalmente daquella parte indigente; tem este Leal Senado a satisfação de transmitir ao conhecimento de V. Senhoria a mesma referencia, em testemunho de quanto fica sendo recommendavel na lembrança deste Leal Senado o desvelo, com que V. Senhoria se tem querido distinguir pelos meios mais concludentes da sua sempre conhecida predilecção por este Publico.

Deos guarde a V. Senhoria muitos annos. Macão em Sessão de 10 de Julho de 1824. Eu Carlos José Pereira Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mór, Escrivão da Camara, e Fazenda que o fiz escrever e subscrevi. — Illustrissimo Senhor Conselheiro Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, e hum dos Governadores interinos desta Cidade. — Januario Agostinho da Silva. — Vicente de Paulo Barros. — Felis Vicente Coimbra. — José Baptista de Miranda e Lima.

Resposta ao supra Officio.

Illustrissimo e Leal Senado.

Tive a particular satisfação de receber o Officio, que esse Leal Senado me dirigio em data de 10 do corrente, incluindo a copia de huma indicação, com que a generosidade de seu author, quiz obsequiar-me; julgando V. Senhoria o objecto nos termos de merecer o seu apoio para em conformidade accordar os agradecimentos que alli graciosamente houve enviar-me.

Tendo mais de huma vez segurado a V. Senhoria que reputo sempre motivado quanto faço em attenção a este Publico, ficará d'ahi conhecendo não poder attribuir-me da exposição de seus sentimentos outra parte, além d'aquella em que V. Senhoria me faz a justiça de reconhecer a minha constante predilecção pelo mesmo Publico, que esse Leal Senado tanto dignamente representa, quanto imparcialmente se mostra sensivel ao que entender possa, por qualquer maneira (ainda a mais minima) possívelmente influir na melhor situação da classe indigente, objecto sempre digno dos desvelos Municipaes que V. Senhoria tão bem desempenha.

Deos guarde a V. Senhoria muitos annos. Macão 13 de Julho de 1824.

Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

NOTICIAS NACIONAES.

Varios extractos das Gazetas de Lisboa.

PEÇAS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

DECRETO.

«Querendo dar hum testemunho publico, e bem merecido aos Officiaes, e Corpos do Exercito, que tomárão a briosa resolução de acompanhar o Meu muito Amado e Prezado Filho o Infante D. Miguel na sua sahida de Lisboa, a fim de pôr em execução o projecto de salvar a Patria, e a Minha Real Pessoa, do dominio de huma facção anarquica: assim como áquelles que, pelo mesmo motivo, e com a mesma honrada resolução, Me acompanhárão a *Villa Franca de Xira*; e bem assim aos mais Officiaes, que levados de hum impulso de amor pela Minha Real Pessoa, e de zelo, e interesse pela Causa Publica, tão felizmente regenerada, Me conduzirão, como em triumpho, pela Capital; consultando nisto sómente os effeitos naturaes, e proprios da *Lealdade Portugueza*; Hei por bem, em quanto lhes não faço outras Mercês, Conceder aos Officiaes, qual quer que seja a sua gradação, mencionados nas relações, que baixão com este, assignadas por *Manoel Ignacio Martins Pamplona Corte Real*, do Meu Conselho, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete, e Encarregado da Repartição dos Negocios da Guerra, de huma Medalha de ouro, a qual deverá ter de hum lado a seguinte Legenda — *Fidelidade ao Rei e á Patria* — e do outro a Minha Real Effigie; e aos Officiaes Inferiores, Cadetes e Soldados, de huma similhante Medalha de prata, huma, e outra pendentés no lado direito de huma fita com lista branca entre duas verdes. O mesmo Ministro Assistente ao Despacho, *Manoel Ignacio Martins Pamplona Corte Real*, o tenha assim entendido, e expessa as ordens necessarias para a sua execução. Palacio da *Bempusta* aos 24 de Junho de 1823 — *Com a Rubrica de S. Magestade.*»

«Serenissimo Senhor, — De Ordem de Sua Magestade passo ao conhecimento de V. A. R. os dois Decretos inclusos de 24 de Junho ultimo, pelos quaes S. Magestade Foi Servido Conceder huma condecoração particular tanto aos Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados, que seguirão a V. A. R., e escoltarão S. Magestade nos memoraveis dias 27 e 30 de Maio precedente, e que conduzirão o Mesmo Augusto Senhor em Triunfo no dia 5 de Junho, como aos que fizerão desde o dia 30 de Maio até 5 de Junho, proximo passados, as Guardas da Rainha, Augusta Mãe de V. A. R., e da Serenissima Princeza, D. *Maria Francisca*. E como as Medalhas devão ser dadas por S. Magestade, Ordena o Mesmo Senhor que V. A. R. lhe apresente hum debuxo, para por elle, sendo approvedo por S. Magestade, se mandarem fabricar tanto as de ouro, como as de prata á custa da Real Fazenda.

«Não tendo sido possivel apurar até agora mais do que as inclusas relações dos individuos que tem direito a esta condecoração, S. Magestade He servido ordenar que V. A. R. mande formar relações para S. Magestade Approvar, de todos os

Corpos e individuos, que achando-se comprehendidos nas disposições dos mencionados Decretos, não vão incluídos nas referidas relações, Sendo da intenção do Mesmo Augusto Senhor que ninguem que direito tenha, fique privado de huma distincção tão apreciavel.

«S. Magestade Manda igualmente remetter a V. A. R. o Decreto incluso de 23 de Junho ultimo, a fim de que V. A. R. haja de fazer a proposta nelle determinada para a distincção dos Officiaes e Corpos do Exercito, que depois dos dias 27 e 30 de Maio até 5 de Junho se unirão a V. A. R. e á Augusta Pessoa de S. Magestade, e o acompanhárlho nos seu regresso a esta Corte bem como dos que nas Provincias se anticipárho antes, de receberem ordem alguma a proclamar os inauferiveis direitos da Real Coroa.»

«Bejo as mãos de V. A. R.»

«Deos Guarde a V. A. R. muitos, muito felizes, e muito dilatados annos. Palacio da Bemposta em 3 de Julho 1823. — Conde de *Sub Serra*.

Relação dos Officiaes que se reunirão a S. A. R. o Senhor Infante D. Miguel no dia 27 de Maio, que acompanhárho a S. Magestade para Villa Franca de Xira, e alli lhe fizerão a primeira Guarda de Houra, e que por Ordem acompanhárho o Mesmo Augusto Senhor no seu regresso para Lisboa, a quem S. Magestade Ha por bem Mandar conceder com a Medalha de Ouro, por Decreto da data desta.

Ministro Assistente ao Despacho Encarregado dos Negocios da Guerra, Manoel Ignacio Martins Pamplona Corte Real.

Estado Maior General.

Marechal de Campo graduado Sub-Chefe do Estado Maior, José de Souza Pereira de S. Payo.

Marechal de Campo Ajudante de Ordens de S. A. R., Conde de *Villa Flor*.

Coronel Ajudante de Ordens de S. A. R., D. Gastão da Camara; Marquez de *Bellas*; Marquez de *Loulé*; Fradique Lopes de Souza.

Major Ajudante de Ordens de S. A. R., Antonio Joaquim Guedes.

Alferes Ajudante de Ordens de S. A. R., Nuno de Mendonça.

Major Graduado Ajudante de Campo de S. A. R., João Maria de Lacerda.

Estado Maior do Exercito.

Tenente General, João Lobo Brandão de Almeida.

Marechal de Campo, Marquez de *Tancos*; Marques de *Torres Novas*.

Brigadeiro, Francisco José da Costa do Amaral; Domingos Bernardino Ferreira de Souza.

Coronel, Conde de *Paraty*; Conde de *Lumiares*; Joaquim de Souza Pato; D. Fernando de Almeida.

Tenente Coronel, Marquez de *Borba*; Rodrigo Pinto Pissaro.
Major, João da Cunha.
Capitão, Anselmo Arcanjo Ferreira.

Armada Real.

Vice-Almirante, Marquez de *Vianna*.
Chefe de Divisão, Conde de *Valladares*.
Capitão da Fragata, Conde de *Céa*.
Cirurgião Mór, Theodoro Ferreira de Aguiar.

(Continuar-se-há.)

DECRETO.

«Convindo conhecer exactamente da conducta dos Officiaes, que, pertencendo aos Corpos da Divisão do Commando do Conde de *Amarante*, não os seguirão quando se lhe forão unir, e dos que tendo acompanhado a dita Divisão, a abandonarão, assim como dos Officiaes dos Corpos da Guarnição de *Lisboa*, e outros que deixarão de seguir suas bandeiras nos ultimos memoraveis acontecimentos desde o dia vinte e sete de Maio ultimo; Hei por bem que o Infante *D. Miguel*, Meu Muito Amado, e Prezado Filho, e Commandante em Chefe do Exercito, nomêe Comissões Militares, aonde as julgar convenientes, para similhante fim, dando-Me conta do resultado a que procederem as referidas Comissões, para esclarecer o juizo que devo formar do procedimento de cada hum delles em tão importantes circumstancias. Palacio da *Bemposta* em 2 de Junho de 1823 — Com a Rubrica de *S. Magestade*.»

Relação dos Despachos expedidos pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, e publicados no dia 24 de Junho de 1823.

Reformador Reitor da Universidade de Coimbra.

O Principal *Mendonça*.

Vedor da Casa Real.

O Conde de *Soure*.

Couteiro Mór da Tapada de Villa Viçosa.

D. Antonio Francisco Lobo de Almeida Mello e Castro.

Reintegrado no lugar de Deputado Secretario da Real Junta do Commercio.

O Desembargador José Accurcio das Neves.

Pregador da Real Capella de Villa Viçosa.

João José Machado Ferreira, Conego Secular da Congregação de S. João Evangelista.

Faculdade de usar da Insignia de Commendador a titulo da Commenda, em que tem vida.

José Bento Pacheco.

Habitos da Ordem de N. Senhora da Conceição.

Romão Jozé de Souza.
Antonio Luiz Ribeiro.

Habitos da Ordem de Christo.

Manoel Pires Esteves.
Jozé Dias.
Antonio Joaquim Machado de Oliveira.
João Sabino de Mello e Lacerda.
Antonio Montes Vieira de Bettencourt.
Jozé Manoel Rodriguez Pouzadilha.
Joaquim Jozé de Oliveira.
João Antonio de Oliveira Cardoso.
Jozé Herculano Fermino.
Francisco Xavier de Mattos.
Jozé Joaquim de Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda.
Jozé Ignacio Xavier Vianna.
Joaquim Luiz de Lacueva e Viedma.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

The Argus 11 de Maio de 1824.

Nuremberg 17 de Outubro de 1823. Os dois Imperadores chegarão á Czernowitz no dia 5. O Principe Metternich partiu de Leopold no dia 7 para essa Cidade, aonde estão preparados alojamentos para o Plenipotenciario Turco. A chegada de hum Ministro Turco parece ser certa, por que depois da conclusão da revolução da Hespanha, a Porta deve estar certa que os Soberanos, que compoem a Santa Alliança podem voltar toda a sua attenção para o Leste, a fim de estabelecer aquella ordem, que he conforme aos seus principios e suas vistas. Propostos da seguinte natureza serão feitas a Porta em nome de Russia, Austria, e Prussia:

1.^o Que os Gregos hão de ter a liberdade do culto, e as suas Igrejas que tem sido destruidas serão reedificadas.

2.^o Que os Gregos serão julgados pelos Juizes nomeados de entre os seu Cidadãos.

3.^o Que as taxas sobre os Gregos serão reguladas por hum systema fixo; Officiaes Gregos as hão de receber e pagar na Thesouraria em Constantinopla, por meio de Agentes Gregos que estiverem alli vivendo.

4.^o Em consequencia destas garantias, as Provincias Gregas tornarão a ficar sujeitas á Soberania Turca.

5.º A Russia hade recobrar a superioridade sobre as Provincias de Moldavia e Wallachia, que serão governadas pelos *Hospodars* Gregos, como erão nos tempos passados.

6.º A navegação do mar Negro será livre a todas as potencias que assignarem esta convenção.

Dizem que a Russia quiz deixar de fora o Embaixador Inglez nas negociações que se vão abrir em Czernowitz sobre o assumpto destas preposições. Não os sabemos motivos desta requisição, que não he muito provavel; porem se suppoem que a Inglaterra temendo a extenção da influencia Russiana sobre o Gabinete Ottomano, haja de insistir pela total emancipação dos Insurgentes Gregos, que movidos pela gratidão hão de ajudar os Inglezes a oppor aos Russos; e esta opposição hade certamente ser mais forte, se a Russia, como dizem, quizer augmentar o seu poder sobre o banco direito de Pimrica (?).

Do mesmo de 11 de Maio de 1824.

Hague 22 de Outubro. A abertura da Sessão extraordinaria do Estado Geral de Hague. Segunda feira 20 de Outubro.

Os Membros de ambas as Camaras se ajuntarão na sala da segunda Camara antes do meio dia, e huma salva de artilheria annunciou a sahida de S. Magestade do seu Palacio. As Galerias estavam cheias de espectadores, entre os quaes havião muitas Senhoras ellegantemente vestidas; porem não vimos Ministro algum Estrangeiro, com excepção do Lord Clancarty, o Ministro Britanico, que estava no Camarote dos Embaixadores.

Ao entrar S. Magestade; todos se pozerão de pé, e o Rei tomando assento no Throno com o Principe de Orange a direita, e o Principe Frederico a esquerda, dirigio a Camara huma falla cuja substancia he o seguinte:

«Alto e Poderoso Senhor!

«Temos de agradecer a Providencia por tornarmos a ajuntar-nos estando na continuação do gozo das benções da paz.»

«Todo o Netherlander (Hollandez) que houver de lançar a vista ao redor de si sem prejuizo reconhecerá gratamente as vantagens que goza no seu livre e hospitaleiro Paiz.»

«As nossas relações com todas as Potencias da Europa são constantemente distinguidas com testemunhos de amizade reciproca, e boa vontade.»

«A situação interna do nosso Paiz nos permite prosseguir os nossos esforços para cumprirmos as nossas instituições Constitucionaes, e para promovermos a felicidade do Povo. Os favoraveis progressos dos Estudantes das primeiras Aulas, e vantagens das Aulas inferiores, e o estado florescente das bellas artes, são evidentes.»

«Este anno não he menos distincto que o anno passado pela productiva colheita. Huma correcta investigação dos interesses dos Lavradores, combinada com os dos Consumidores me tem convencido que não ha mister a interferencia da Lei. Os

documentos relativos á estas inquirições serão impressas, e apresentadas a Vossa Alteza Poderosa. Na Provincia de Gronihgen se está formando huma Sociedade de Lavradores com vista de estabelecer hum systema de credito sobre as terras, e suas produções. O objecto he ter dinheiros a juros modicos, que possam satisfazer em decurso de tempo sem embaraço. Se forem bem succedidos nisto, as outras Provincias sem duvida hão de seguir o exemplo, e as difficuldades, a que forão expostos varios Lavradores, particularmente o anno passado, ficarão removidas para o futuro.»

«O baixo preço dos viveres favorece todas as empresas da industria Nacional. Porem quando maior for a fertilidade do terreno, e a actividade do Povo, tanto maior cuidado he necessario para se obter huma exportação regular, que faça avivar o commercio, e navegação, e multiplicar as nossas relações com os Paizes estrangeiros.»

«A convicção disto fez com que se adoptassem medidas em huma das Leis na Sessão passada para dar toda a energia as nossas negociações com as Potencias estrangeiras sobre estes importantes objectos. Essas medidas pela sua natureza não podião deixar de ser tardias nos seus progressos. Algumas dellas com tudo estão em tal estado de adiantamento que podemos esperar hum resultado favoravel.»

Tenho até agora, somente huma vez, sido obrigado a adoptar medidas reciprocas para prohibir, ou limitar a importação das produções estrangeiras. E he com bastante pesar que nesta instancia me tenho desviado dos nossos principios liberaes.

«Nas possessões do ultramar prevalecem em geral a ordem, prosperidade, e a tranquillidade.»

«Obras de utilidade geral já principiadas vão continuando com prospectos favoraveis, e tem-se emprehendido muitas outras para melhorar, e completar as communicações com as differentes partes do Reino.»

Sua Magestade entrou ao depois em detalhes a respeito das finanças, de que fallou em termos favoraveis. Sua Magestade expressou a esperanza de que a grande obra do novo Codigo ficaria muito adiantado nesta Sessão, e concluiu da maneira seguinte:

A vossa presente Sessão, que eu por esta declaro estar aberta, hade certamente dar novas provas da união dos nossos esforços, e nossas vistas para promover as prosperidades da nossa cara Patria.»

Sua Magestade então se retirou, e a Sessão se fechou na forma do costume.

Bombay Courier 8 de Maio de 1824.

Madeira. Capt. Baxter do Brigue Clio nos informa que no dia 8 de Outubro chegou á Madeira huma Fragata Portugueza com 600 homens de Tropa, mandados de Lisboa, os quaes desembarcarão, e o Commandante das Tropas tomou posse do lugar em nome do Rei. Quazi trinta dos principaes Constituciaes forão prezos.

Hum Correspondente nos pediu que inserissemos o seguinte

AVISO.

Os abaixo assignados fazem saber ao publico que se dissolve a Sociedade estabelecida entre elles no dia 1.º de Janeiro, a qual tinha sido advertida nos Papeis de Bengalla, e subsequentemente por Cartas circulares datadas de Sincapur 30 de Abril proximo passado, e os Negocios serão conduzidos, como até agora por Claude Queiros.

Sincapur, 16 de Junho 1824.

Claude Queiros
William Eastgate

A Galera desta Praça *Confiança* manifestou na Alfandega desta Cidade a seguinte carga:

- 178 Caixas de Anfilo.
- 31 Ditas com ninho de passaro.
- 27 Ditas, e Baús com fazendas de Europa.
- 5 Ditas com canfora, e pennas.
- 258 Gunes com pimenta branca e preta.
- 56 Ditos com salitre.
- 524 Ditos com arroz.
- 6 Ditos de sahen e sangue de Dragão.
- 21 Ditos com areca.
- 45 Ensaccados com Lona, e fios de vella.
- 27 Ditos com folhas de cobre.
- 17 Barris e Frasqueiras com vinho, e agoardête.
- 1252 Barras de ferro.
- 278 Canastras, e Gunes com bicho de mar.
- 24 Ditas, e ditos com bucho de peixe.
- 316 Ditas com Cacho.
- 986 Battas de calaim.
- 1059 Molhos de Rotim, e marfim.
- 17 Amarrados de Azas de peixe, e Lixa.
- 139 Pacotes, Barris, e Caixas de encomendas.

Erratas do n.º antecedente, na col. 7 lin. 25 Erancez, lea-se Francez, na col. 2 lin 11 socorressem, lea-se soccorressem, na lin. 25 *capas* lea-se *capax*, na lin. 48 accomettidos, lea-se accomettido, na lin. 50 casualmête lea-se casoalmête.

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

GAZETA DE MACAO

N.º LII.

Sabbado, 4 de Setembro.

1824

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA, E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRITURA.

Camões, Luz. Cant. 5.º

MACAO.

PEÇAS OFFICIAES.

Theor dos §§ 1.º, e 13.º do Officio n.º 1, com a data de 3 de Abril de 1824 do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Manoel da Camara Governador e Capitão General dos Estados da Índia, dirigido ao Leal Senado da Camara desta Cidade.

§. 1.º

Pela Fragata — Salamandra — que chegou a este Porto no dia 15 do mez proximo passado, recebi os Officios desse Leal Senado desde N.º 1 até N.º 20 que me escreveu com data de 18 e 31 de Dezembro passado tendo antecedentemente recebido em 7 de Janeiro a participação que esse Leal Senado me dirigio, datada de 8 de Outubro á cerca da entrada nesse Porto da Fragata Salamandra no memoravel dia 23 de Setembro, e do desembarque da Tropa, que para ahi foi destacada: e agradecendo muito a esse Leal Senado as attenciosas expressões, e os cumprimentos de congratulação, que eu, e minha Consorte devemos a sua urbanidade pela nossa chegada a esta Capital; eu terei nesta obsequiosa lembrança hum novo estimulo para procurar quanto me permittirem as minhas debéis forças, o bem dessa zelosa corporação, e do Publico, que ella dignamente representa.

§.º 13.º Levando assim respondido a todos os Officios que esse Leal Senado me dirigio nesta monção, resta-me, só segurar-lhe a satisfação de que me tem penetrado o zelo, patriotismo, intelligencia, e actividade com que esse Leal Senado se tem prestado ao cumprimento das providencias deste Governo, que nada mais tem tido em vista do que o melhor serviço de El-Rei Nosso Senhor, e o socogo, o bem, a segurança, e tranquillidade publica desse estabelecimento. Receba pois esse Leal Senado, os meus cordaes agradecimentos, e tambem os benemeritos Cidadãos, que com tanto denodo, como patriotismo coadjuvarão as ditas providencias.

Está conforme; Macão Contadoria do Leal Senado 1.º de Setembro de 1824.

Carlos José Pereira.

Theor do § 11, do Officio N.º 1.º do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Manoel da Camara Governador e Capitão General da India, com a data de 4 de Abril de 1824, dirigido ao Governo de Macão, relativo ao Illustrissimo Conselheiro Ouvidor Geral Miguel d'Arriaga Brum da Silveira.

§ 11. Tomando em muito seria consideração, o Officio N.º 12 desse Governo, sobre o restabelecimento do Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira no Lugar da Ouvidoria, e annexos; Hei por bem que esse Governo de acordo com o Leal Senado delibere, se he mais conveniente a esse publico que o Mesmo Ministro continue ahí em Membro do Governo, ou que reassuma o exercicio do dito Lugar d'Ouvidoria, e seus annexos, como antes da Revolução de 19 de Agosto: e que se execute immediatamente o que se tiver por mais conforme ao serviço de S. Magestade com tanto porem que se não reuna n'huma só pessoa o exercicio do poder Judiciario, e do Executivo sobre cuja separação S. Magestade ainda nada tem alterado. Mas espero que esse Governo em qualquer emergencia de negocios politicos de momento não deixe de consultar a opinião, e experiencia do mesmo Conselheiro.

Está conforme. Secretaria do Governo de Macão aos 30 de Agosto de 1824.

O Secretario interino, Miguel Pereira Simões.

Theor do § 5.º do Officio N.º 1 com a data de 3 de Abril de 1824, do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Manoel da Camara Governador e Capitão General dos Estados da India, dirigido ao Leal Senado da Camara desta Cidade, a cerca do Illustrissimo Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira.

§ 5.º Fico inteirado dos justos motivos que esse Leal Senado teve de fazer subir a Augusta Presença de El-Rei N. S. o Officio por copia incluso no supra accusado N.º 10 desta monção. E por que este Ministro tem os mais justificados titulos ao reconhecimento, e gratidão dessa Cidade pelos relevantes, e diuturnos serviços, que lhe tem prestado, approvo todas as demonstrações de respeito que se lhe fizerão como hum justo tributo consagrado ao verdadeiro merecimento. Ao Governo dessa Cidade determino que de acordo com esse Leal Senado delibere se he mais conveniente que elle continue em Membro do mesmo Governo, ou se reintegre no exercicio da Ouvidoria e seus annexos como antes da revolução de 19 de Agosto.

Está conforme. Macao Contadoria do Leal Senado 1.º de Setembro de 1824.

Carlos José Pereira.

§.º da Sessão do Governo de 29 de Julho de 1824.

Sendo observado, que a resolução de S. Excellencia o Illustrissimo Senhor D. Manoel da Camara Governador General da Azia Portuguesa, inserta no §. 12 do Officio dirigido a este Governo em data de 5 d'Abril deste anno, com respeito ao Conselheiro Ouvidor Geral Miguel d'Arriaga Brum da Silveira, pela qual o Mesmo Senhor determina, que este Magistrado sirva no expediente do Governo, ou da Magistratura, segundo o exija o bem do serviço de Sua Magestade El-Rei Nosso

Senhor, prohibindo a junção dos dois expedientes, he fundado na falta de conhecimento de Real Determinação relativa a possibilidade desta reunião por não constar então em Goa de Legislação que alterasse a divisão de Poderes ordenada na Constituição; e por que já aqui se acha a Gazeta do Governo de Lisboa N.º 146 na qual se acha impresso debaixo de peças Officiaes o Decreto de Sua Magestade de 18 de Junho de 1823, pelo qual foi o Mesmo Senhor Servido annular a Constituição em que aquella divisão se fundava, cessando assim a causal em que se estribava a declaração feita por S. Excellencia na via de Successão do Governo, a qual fica sendo regulada pela Lei de 12 de Dezembro de 1770 não derogada; por isso julga este Governo ficar em pé a Determinação da mesma Lei, a cuja letra não he opposta a mencionada reunião, e por consequencia entendendo ficar cessando a ordem de S. Excellencia para a separação dos Expedientes annunciados: tem por conforme, que o referido Conselheiro Ouvidor Geral como chamando pela dita Lei, e Ordens de S. Excellencia ao lugar de Membro do Governo, nem por isso fique privado do exercicio da sua vara, e annexos por não estar restricção alli mandada, nem o ser pelo dito Excellentissimo Senhor Governador de Goa, se não na intelligencia da falta da nova resolução de Sua Magestade não conhecido na Capital até a data do Officio como se colige das Gazetas enviadas pelo Governo aonde se não lé o citado Decreto de 18 de Junho, que com as positivas Determinações de Sua Magestade para tudo ficar no mesmo pé antigo a respeito desta Cidade, não deixou escrupulo de que esta seria a resolução de S. Excellencia o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador de Goa se aqui estivera, muito mais quando se attende o Real Serviço, pois ainda quando possão estar a dita vara servida, da maneira compativel, com as boas intenções do Juiz Ordinario que a exerce, he sempre de vêr que a qualidade de Magistrado Togado não pode por elle ser suprido para os negocios arduos, e difficeis. E por tanto resolverão que subsistindo em vigor o seu Officio de 27 d'Abril deste anno, dirigido á chegada das Ordens de Lisboa, se faça ao Senado presente esta deliberação, para de accordo se rogar ao referido Conselheiro que aceite o exercicio da sua vara e annexos como antes da revolução de 19 de Agosto, como pede o Bem do Real Serviço de Sua Magestade a que mais se attende, e Quem já Havia Ordenado a reintegração de todos os Magistrados aos seus lugares, principalmente quando como o presente Ministro tantas provas tem dado da sua adhesão á Real Causa do Mesmo Augusto Senhor. — Chacim, Cabral. Está conforme.

O Secretário intarino Miguel Pereira Simoens.

§ da Sessão do Leal Senado, 31 de Julho de 1824.

Apresentou S. Excellencia Reverendissima a Cópia da Sessão do Governo de 29 do corrente, sobre o objecto relativo ao Illustrissimo Conselheiro Miguel d' Arriaga Brum da Silveira constante do §. 11. do 1.º Officio de 5 de Abril deste anno de S. Excellencia o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Manoel da Camara. Os Membros deste Leal Senado disserão que tanto estavam do mesmo acordo, que muito os lisonjeava, o conhecimento de ter este Leal Senado interpretado da mesma sorte que o Governo o §. 5.º do 1.º Officio de 3 d'Abril do mesmo Excellentissimo

Senhor, sobre o dito objecto, pelas rasões expendidas no Assento da dita deliberação do Governo, antes, que este Leal Senado tivesse conhecimento della: E que por isso tendo feito ler nesta Vereação primeiramente os Officios que entendia dever communicar ao Governo para a sua execução: A saber o 2.º 6.º 8.º e 9.º e os §§. 8 e 9, e o ultimo do 1.º Officio nem pareceo a este Leal Senado necessario, que se lhes communicasse o referido artigo 5.º E se assentou unanimamente que se puzesse em execução a sobredita deliberação, totalmente conforme ao seu parecer, e que esta ficasse registada neste Livro. A vista desta unanime deliberação, se houve de reconhecer o referido Ministro no exercicio cumulativo assim do Membro do Governo como no de Ouvidor, e annexos na forma do Alvará de 12 de Dezembro de 1770; quanto a primeira parte, e quanto a segunda na forma do Alvará de 26 de Março de 1803, sem a necessidade de nova posse, por ser interrompida de facto a legitima em que se achava, por effeito da Carta de Nomeação de S. Magestade. Quem não só pelo seu Decreto de 6 de Junho de 1823, Mandou reintegrar todos os Bachareis nos seus respectivos lugares, mas em particular a respeito desta Cidade n'Officio de 10 de Junho de 1823, que mandou pôr no antigo pé o regimen Administrativo. O que ouvido pelo Magistrado (o qual se separou da Meza durante a votação, apesar da repugnancia dos mais vogaes.) Disse que posto não poder escuzar-se ao que se exigia do seu fraco prestimo a bem do Real serviço tem de agradecer as boas intenções da Governança em quanto reiterava as suas antigas provas de o querer no manejo dos negocios publicos, antes de revolução de 19 de Agosto: todavia, esperava que se lhe desse mais algum tempo de demora em quanto tratava de outros assumptos a bem da circulação do commercio interior, que por difficuldades havidas, e de que dará depois parte nesta Administração lhe levão o tempo preciso, para o exercicio fora accrescido, demora, que não julga prejudicial ao serviço pelo bem que observa haver desempenhado o seu Lugar o Juiz Ordinario Simão Vicente Roza, com quem fica de entender-se para a declaração do momento em que tome a Vara. O que igualmente participará a este Senado, e Governo permitindo-se-lhe faça, como ora faz as precisas protestações, a quaesquer alterações, que possa encontrar no Juizo, e suas Administrações, durante o tempo decorrido desde 19 de Agosto de 1822, até 23 de Setembro de 1823. Chacim,, Arriaga,, Cabral Silva,, Barros,, Roza,, Coimbra,, Lima.

Sessão de 3 de Agosto de 1824.

Disse o Illustrissimo Senhor Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira que na declaração que em forma de Protesto fez no final da Sessão passada com respeito ao exercicio da Vara de Ouvidoria, e annexas durante o periodo decorrido de 19 de Agosto de 1821 a 23 de Setembro do anno passado, não tivera em vista qualquer facto particular praticado em contravenção da Lei, e Regimentos Administrativos existentes, e menos involver de qualquer forma o encarregado da repartição dos Orçãos José Baptista de Miranda e Lima quem por Commissão do Senado Intruso servio de Juiz da mesma repartição; por isso que pela sua conhecida probidade, e aferra ao poder legitimo, nunca deixou de o reconhecer, como suspenso de facto sendo ao contrario de muita vantagem ao referido expediente, que nelle

recahisse a precitada Commissão; sendo em consequencia a mencionada declaração huma medida cautelozza, não com respeito aos Empregados legitimos que tem continuado a exercer os seus empregos nas differentes repartições da Alfandega, Ouvidoria, e Orfãos, mas com respeito unicamente aos que motivarão, prepararão, intreterão a revolução de 19 de Agosto de 1821 e seus effeitos, ratificando assim os protestos, que ja naquelle tempo havia feito aos que então governavão. — Chacim; Arriaga; Cabral; Silva; Barros; Roza; Lima.

Illustrissimo Sr. Barão de S. Jozé de P. Alegre.

Recebi a Carta de V. Senhoria de 14 de Janeiro, na qual V. Senhoria me agradece as providencias que enviei a Macéo, a fim de lhe restituir a paz, o socego, e a ordem que d'ahi tinhão desaparecido, das quaes V. Senhoria como hum dos principaes e pacificos moradores d'essa Cidade, tirou toda a vantagem. Nada pode encher hum empregado publico de maior prazer, do que o feliz exito das suas medidas. O completo resultado, que teve a minha expedição, no meio das maiores difficuldades e complicações, me encheo de huma satisfação, que só pode ser excedida por aquella da approvação de S. Magestade, que novamente collocado no lugar, que lhe compete, em breve me promette habilitar-me para o melhoramento dos estabelecimentos que me estão confiados. Agradar ao meu Soberano, e ser útil aos meus Concidadãos, são os meus maiores desejos. As expressões da melhor parte dos habitantes de Macéo me forão extremamente gratas, e me impoem novos deveres d'olhar com o maior disvello os seus interesses. Se alguns houve que illudidos sahirão do caminho da honra, a sua vergonha será o seu castigo. O honrado comportamento que V. Senhoria teve com a Fragata — Salamandra —, he digno não só dos meus agradecimentos, como tambem o será de ser levado ao conhecimento de Sua Magestade, pela primeira occasião opportuna. Estimarei ter sempre motivos de fazer a V. Senhoria iguaes elogios, e sou

Goa 7 de Abril de 1824.

De V. Senhoria Muito Venerador
D. Manoel da Camara.

Nesta occasião que Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor dirige as Suas Reaes Ordens para o restabelecimento da ordem, e termo das dissensões civis dessa Cidade, não pôde deixar de ser presente ao Mesmo Augusto Senhor, que V. Senhoria como Pessoa que tem recebido os effeitos da Sua Real Grandeza, se deva julgar obrigado a concorrer para que as sobreditas Soberanas Determinações tenham a sua pontual execução, o que muito se promette do credito, e influencia de V. Senhoria no Paiz. Sua Magestade assim o confia de V. Senhoria, e a quem assim o Ordena como Pessoa pertencente a Sua Casa e Estado.

Deos Guarde a V. Senhoria. Palacio da Bemposta em 17 de Março de 1824.

Conde de Sub-serra.

Senhor Barão de S. José.

Com difficuldade podemos obter a copia dos dous papeis, que damos acima supposta a sabida modestia do Illustrissimo recebedor, cujos leaes sentimentos muito nos lisongeia terem de tal modo captivado a persuasão de S. M. que não duvidando formar o Real conceito que alli se divisa, terá hoje sabido que não foi nelle illudido á vista dos factos que sendo publicos em favor da missão da Salamandra, terão sido devidamente transmittidos ao Regio conhecimento do mesmo Augusto Senhor, como está promettido no officio de S. Excellencia o Excellentissimo Senhor Governador e Capitão General da India e não terá deixado de fazer o Governador desta Cidade. Estes factos forão que logo á chegada do Navio Barretto Junior, carregado com mais de hum milhão de patacas em fazendas, apesar de ser embargado pelo Commandante da Salamandra a bem do exito da sua commissão, não duvidou o Illustrissimo Barão seu Proprietario, e o mais lesado no dito embargo (pelo qual apenas fez os precisos protestos não contra a Fragata, mas contra quem motivou a sua repulsa) de mandar facilitar de seu bordo, assim a gente de que careceo o mesmo Commandante, como a porção de mantimento de que necessitou para alimento da guarnição e transportes; foi o primeiro em assignar, assim o protesto occulto que elles e outros honrados Moradores depositarão em mão competente contra as hostilidades praticadas pelos que se achavão no Governo do Senado contra a dita Fragata; offereceo até 5,000 patacas para as despesas deste Vazo de guerra, posto que por lamentaveis desintelligencias senão verificasse a offerta, e a final com os já mencionados leaes Moradores seus Concidadãos assignou a requisição feita por via de S. Excellencia o Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Diecesano para a entrada da Salamandra, em cuja commissão sempre reconheceo como aquelles, a legitimidade do Poder donde ella emannava.

Não he só o particular conhecimento, e as obrigações que particularmente nos ligão a este honrado Morador a causa motiva desta nossa fiel exposição, he sim o desejo de fazer publico os seus leaes sentimentos e a satisfação que nos resulta de observar que S. Magestade não se Enganou quando Acreditou ser a sua situação, e qualidades pessoas de toda a influencia na marcha dos negocios publicos desta Cidade. O que não tira o lugar aos de mais fieis Moradores que o acompanharão nos mesmos sentimentos, e de cujos nomes teremos de fazer grata menção. Restanos desejar que a historia das occurrencias havidas, e hoje felizmente terminadas deixe huma lição sempre constante da conducta futura sempre leal a S. Magestade que de todos esperámos, como meio unico de radicar a boa intelligencia e união que entre todos desejamos, para que mediante a tranquillidade publica, que até o fatal dia 19 de Agosto de 1822 sempre aqui se gozou, ultimamente restituída em 23 de Setembro e até agora gosada, possão todos entrar a peito no desenvolvimento dos meios necessarios a fazer progredir o Commercio, de que a terra toda se mantém, e que ja mais de huma vez está dito se não faz aonde ha barulho — le commerce se porte á la paix — Montesquieu.

§. 1.º da Carta do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Manoel da Camara, escripta ao Illustrissimo Senhor Conselheiro Miguel d'Arriaga Brum da Silveira.

Tendo visto nas participações Officiaes, que dessa Cidade me forão dirigidas, a energica cooperação, que V. Senhoria com o seu costumado zelo, e patriotismo prestou para que a expedição da Fragata Salamandra, e as providencias deste Governo, tendentes á restabeler-se naquella Cidade hum Governo legitimo, e respeitavel, em lugar do monstruoso e demagogico, que por treze mezes havia pesado sobre os seus habitantes, dignos de melhor sorte, tivessem no dia 23 de Setembro passado o feliz resultado, que de todos he sabido; eu faltaria ao dever do meu Cargo se não desse a V. Senhoria com os meus mais cordes agradecimentos os louvores que lhe são devidos; entre tanto que não levo a Real Presença de El-Rei Nosso Senhor este importante Serviço.

Deos Guarde a V. Senhoria. Goa 8 de Abril de 1824.

D. Manoel da Camara.

§ da Sessão do L. Senado, 1.º de Setembro de 1824.

Disse o Illustrissimo Senhor Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, que não podendo, nem dar por mais tempo adiamento, nem mesmo ja de modo algum esquivar-se á execução das Reaes Ordens, em reassumir o exercicio da sua Vara; tinha deliberado entrar no referido exercicio no dia 7 do Corrente mez; o que participava a este Senado para sua intelligencia. Chacim, Arriaga, Cabral, Barros, Silva, Roza, Coimbra, Lima.

Está conforme. Macão Contadoria do Leal Senado 4 de Setembro de 1824.

Carlos José Pereira.

AVISOS.

De terça feira 7 do corrente por diante, se continuarão as Audiencias da Ouvidoria Geral perante o Illustrissimo Sr. Conselheiro Ouvidor Geral, na sua residencia como dantes, com a unica alteração de serem em terças e sextas feiras, durante a occurencia de Sessões do Governo nas segundas, e quintas feiras, para os quaes dias se transferem as Audiencias do Juizo Ordinario.

Macão 3 de Setembro de 1824.

A. Aggersborg.

Joaquim de Souza, como Administrador do Brigue Cassador, e Escuna Minerva, do Real Serviço neste porto de Macao, faz saber, que a dita Escuna tem o destino de coadjuvar o expediente do Cassador, não levando fretes de qualquer porção de Anfião, que houver de conduzir para o bordo do mesmo Brigue, seja para deposito, seja para entrega alli designada; pois só se pagarão os que se achão estabelecidos para o mesmo Cassador, que vem a ser 2 patacas por mez, bastando hum dia para o seu vencimento; tendo as mesmas embarcações por limites do seu cruzeiro, para o Norte *Chompâm*, (se necessario e possivel for) e antecedentes ancoradouros; para o E. *Lantão*; para o Sul *Potóe*; e para o O. a *Bahia Inglesa*; podendo destacar

se huma das ditas embarcações para separado destino dentro do mesmo Cruzeiro, quando assim convenha ao Carregador, que em tal cazo manifestará na Administração o seu desejo. A Escuna dita fica tambem facilitada para o desembarque de Navios Nacionaes, ou Extrangeiros, que alguma carga queirão pôr em terra levando por cada viagem 30 patacas, excluido o artigo Anfão, como sugeito ao regulamento acima que servirá inteiramente. Macao 3 de Setembro de 1824.

EXTRACTO DO COURIER DE LONDRES

de 28 de Abril de 1824 que hoje mesmo nos chegou á mão.

Chegarão ás nossas mãos Papeis de Lisboa até 13 do corrente. O supplemento da Gazeta de 12 contem a seguinte noticia de Macao.

Temos a satisfação de participar ao publico que se tem recebido officios de Macao datados de 8 de Novembro proximo passado, pelos quaes sabemos que aquella Cidade foi ultimamente salva das garras dos facciosos, os quaes perturbando a ordem publica, tinham posto em perigo a sua salvação, e a sua conservação para a Coroa de S. Magestade El-Rei Nosso Soberano.

He claro que estes officios são formados na linguagem de pessoas que não sabião da feliz restauração da lealdade Portuguesa; porem facilmente se conhece, na leitura delles, que os sentimentos de todos os Moradores de Macao, principalmente daquelles que forão os authores dos procedimentos, que derrubarão o Governo faccioso, erão analogos aos de todos os verdadeiros Portugueses destes Reinos, antes dos gloriosos dias dos fins de Maio, e principios de Junho, que effectuarão aqui a salvação da Monarquia; e que logo que elles tiverem esta agradável noticia, se hão de regosijar em extremo, como he de esperar da sua lealdade.

Os Officios das Authoridades de Macao dizem em summa que o Governador General da India tinha mandado a Fragata Salamandra com alguma tropa para estabelecer hum Governo Provisorio, na ausencia do Governador José Ozorio, e para remover o Senado, que se tinha feito intruso no Governo. Tendo-se estabelecido o Governo legal, varias pessoas forão Presas, entre as quaes se achava hum Brasileiro, o Major Paulino da Silva Barbosa, que tinha tomado huma parte activa nas precedentes desordens, e nas medidas hostis adoptadas contra a Fragata Salamandra. Fazem grandes ellogios aos Officiaes, e tropas da expedição. Dizem que a Cidade estava gosando de huz grande tranquillidade, e que mätinha boa intelligencia com o Governo Chinéz, e com o de Manilla.

Esta Gazeta contem tambem a Carta de El-Rei ao Bispo de Macao ordenando as medidas que devia tomar no actual estado da Colonia.

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

GAZETA DE MACAO

N.º LIII.

Quinta-feira, 9 de Setembro.

1824.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA, E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRITURA.

Canções, Luz. Cart. 5.º

MACAO.

Accuso a recepção dos Offícios que V. mr. me dirigio, datados de 15, e 16 de Dezembro passado, 14, e 15 de Janeiro do anno corrente, de cujos respectivos contheudos fico perfeitamente inteirado.

Á respeito d'authoridade, que S. Magestade lhe conferio, quando proveo a V. mr. nesse Lugar de Administrador, e das mais irregularidades praticadas n'essa Alfandega, depois que o Conselheiro Ouvidor-Geral Juiz della deixou de dirigir, e superintender aquella Estação fiscal, por occasião da revolução de 19 de Agosto de 1822 até o tempo, em que V. mr. ficou legitimamente substituindo as suas faltas, em consequencia das Ordens deste Governo; irregularidades, de que V. mr. me deo conta nos supramencionados Offícios, será V. mr. informado das providencias, que dou aos sobreditos respeitois, pelo Officio por Copia incluso, assignado pelo Official-maior desta Secretaria, que lhe remetto para sua intelligencia.

Quanto ao assento, que V. mr. deve ter n'Alfandega, que será sempre o primeiro depois do de Juiz; nada tenho que accrescentar ao que este respeito lhe foi declarado no acto da sua posse em 15 de Abril de 1820, pelo mesmo Conselheiro Juiz d'Alfandega; e á respeito dos emolumentos, á que V. mr. pertende ter direito, deverá V. mr. esperar a Resolução de S. Magestade, perante quem diz estar affecto este negocio.

A Companhia de Cules ou Carregadores dessa Alfandega, cujo Regimento V. mr. formalisou, segundo as bases, que lhe indicou o dito Conselheiro Juiz d'Alfandega em 5 de Fevereiro de 1821, tendo sido approvada pela Junta Provincial deste Governo, deve continuar em vigor, preferindo no dito serviço de Carregadores os Cafres, pelas razões, que V. mr. pondera, já antes indicadas pelo mesmo Conselheiro, quando commetteo a V. mr. o arranjo do dito Regimento, que mando se cumpra em quanto a experiencia não mostrar a necessidade de ser alterado, ou inteiramente revogado. Á esta Junta da Fazenda Real, se farão opportunamente as competentes participações, para que possa proceder annualmente a compra dos Cafres necesarios para o dito serviço na proporção, e pela forma que V. mr. propoem.

Louvo a V. mr. o zelo, e patriotismo, com que promoveo o feliz resultado da expedição da Salamandra, e na Patente de Capitão-Mor de Campo dessa Cidade, que lhe mandei expedir, achará hum testemunho meu d'approvação da sua conducta.

Deos Guarde a V. mr. Goa 21 de Abril de 1824.

D. Manoel da Camara.

Sr. Domingos Pio Marques, Administrador que serve de Juiz d'Alfandega da Cidade de Macão.

Tendo tomado em consideração as Representações, que com datas de 14, e 16 de Dezembro passado, 14, e 15 de Janeiro do anno corrente me dirigio o Administrador da Alfandega dessa Cidade Domingos Pio Marques, sobre as irregularidades praticadas na mesma Alfandega, durante o tempo que medeou entre a exclusão do Conselheiro Ouvidor-Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Juiz Superintendente da mesma Alfandega, e o em que o dito Administrador ficou legitimamente substituindo a sua falta, e versando as ditas irregularidades: em 1.º lugar, sobre o abuso, com que em contravenção ao Regimento dessa Alfandega, se despachou. . .

E em 2.º lugar, tendo-se deixado de cumprir o provimento, e titulo que esse Leal Senado em data de 15 de Abril de 1820, mandou expedir ao dito Administrador em observancia da Carta Regia de 27 de Setembro de 1819, que em attenção as muitas, e diversas incumbencias do Lugar de Ouvidor-Geral que lhe não permitião ter aquella constante, e assidua residencia no despacho d'Alfandega, como convinha á regularidade do seu expediente, e a fiscal arrecadação dos Reaes Direitos, lhe conferio aquelle officio; tendo posto em contextação a authoridade concedida por Sua Magestade ao dito Administrador para o exercer, e reconhecida por esse Leal Senado, quando no dito seu provimento, e titulo passado em corroboração da dita Carta Regia, mandou expressamente aos Officiaes da dita Alfandega sem reserva, nem excepção de algum, que o reconhecessem como tal, cumprissem, e guardassem os seus mandados, concernentes ao serviço d'aquella Repartição, com o qual igualmente se conformou o dito Conselheiro Ouvidor-Geral, e Juiz da dita Alfandega, no acto da posse, que deo n'aquelle mesmo dia 15 de Abril ao dito Administrador.

Por tanto me pareceo determinar a esse Leal Senado, quanto ao primeiro objecto, que de accordo com o Governo d'essa Cidade, mande proceder. . .

E quanto ao 2.º objecto, determino a esse Leal Senado, que faça cumprir, e guardar o Provimento, e Titulo que passou ao dito Administrador, declarando a todos os Officiaes da Alfandega, sem excepção do Escrivão da Meza grande, e do Gaurda-Mór, que em tudo o que respeita á economia, e expediente da dita Alfandega, ficão subordinados ao dito Administrador com recurso porem ao Juiz Superintendente (quando este for restabelecido) para de baixo da sua direcção, e Superintendencia continuar, como antes, a marcha daquella Estação, devendo esta minha determinação ficar em vigor em quanto S. Magestade não mandar o contrario. Deos Guarde a V. Senhoria Goa 21 de Abril de 1824. D. Manoel da Camara. Para o Leal Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Macão. O Official-maior Ignacio Sebastião Silva.

Senhor Januario Agostinho da Silva.

Accuzo a recepção da sua Carta de 1.º de Janeiro do corrente anno, e agradeço-lhe muito os seus obsequiosos cumprimentos. Eu deixaria de fazer justiça, se não lhe manifestasse a minha inteira approvação sobre o seu comportamento havido em relação a execução das minhas ordens em beneficio d'este estabelecimento. Estimaria achar em todos os habitantes de Macao tão bons sentimentos, e dezejos de se empregarem com igual desvelo, no Real e Publico serviço. Devendo eu levar ao conhecimento de S. Magestade os nomes d'aquelles, que por esta occasião se distinguirão, certamente o seu será hum delles.

Deos Guarde a V. mr. muitos annos.

Goa 7 de Abril de 1824.

De V. mr. Muito Venerador.

D. Manoel da Camara.

Havendo-se devido á mui graciosa Officiosidade do Cavalheiro Sir James Wimston, Chefe da Feitoria da Honoravel Companhia Britanica na China, a satisfactoria noticia, que demos no fim da nossa antecedente folha, com respeito á lizongeira accettazione que na Corte de Lisboa mereceo a maneira por que deo' entrada nesta Cidade a Fragata — Salamandra —, e se restabeleceo o Governo legitimo, o qual enviou as Gazetas de Londres á hum dos Illustrissimos Membros do Governo, deixando-o mui obrigado, tal foi a pressa a que nos demos para não deixar o Publico sem conhecimento de tão grata nova no mesmo dia, que nem tivemos tempo para fazer as reflexões a que chama o contexto do annuncio alli transmittido. E posto que elle em si mesmo as torna obvias aos olhos de nossos judiciosos leitores, todavia não pensamos offender a sua perspicacia presentando á sua leitura as seguintes conclusões que temos, como outras tantas verdades incontestaveis. 1.º Que sendo a dita noticia transmittida ao Publico em Lisboa na Gazeta do Governo; e em Supplemento a folha de 12 de Abril deste anno, annunciando ser procedente da recepção dos Officios das Authoridades desta Cidade, datados de 8 de Novembro, prova não só que a entrada da Salamandra, e circunstancias de que foi acompanhada mereceo a Real Approvação de S. Magestade, mas tal foi a Regia satisfação do Mesmo Augusto Senhor, lendo com a differença dos dias, que vão de 16 de Março, em que Expedio a Providente Carta Regia, de que demos copia na nossa folha n.º XLIX ao principio de Abril, o que apenas forma o computo de 20 ou 24 dias, huma execução de tal modo conforme ás Suas Reaes Intenções, que não parecia estarmos a tão grande distancia da Sede da Monarquia. 2.º Que foi fundada a persuazão do Redactor, ou do Ministerio em não avaliar pela fraziologia dos Officios, e papeis de Setembro de 1823, na China, os sentimentos das authoridades, e Moradores desta Cidade, por isso que estando em voga o systema constitucional, aqui ao jurado por obediencia ás Reaes Ordens, não lhes era dado adoptar outra lingoagem, nem servir-se de expressão alguma, que induzisse suspeita contra a sua conducta publica, o que tanto tinha de obediencia apparente, quanto foi de real, e extremosa a maneira com que as mesmas Authoridades, e todo este fiel publico, se declarou pela Causa da Realeza, logo que por via estrangeira aqui foi sabida a feliz Reintegração de Sua Magestade ao exercicio de Seus inaufereveis Direitos, sem esperar para isso noticias officiaes,

como tinha acontecido, quando foi da publicação do systema constitucional, do qual aqui constou em 5 de Agosto de 1821 por cartas do Rio de Janeiro, cujas copias não faltou quem quizesse fazer valer como Officiaes para aquella declaração em 11 de Agosto, o que terão alcançado os authores das perturbações desta infeliz Terra, se não fora a formal opposição de huma das primeiras Authoridades, a qual em huma Sessão do Leal Senado do mesmo dia destruiu com seus energicos argumentos os sofismas, de que o genio do mal ja então começou a servir-se para forjar as cadeás que sempre a final lançou aos incautos, reputando essa Authoridade como criminosa somente por que não podia com outros honrados vogaes, que o seguirão, deixar de ter como filho de coacção o Decreto de 24 de Fevereiro pelas circumstancias que o motivou. Em prova teriamos de lembrar as expressões de S. Magestade quando disse que as Cortes se havião congregado de facto, e o Mesmo Augusto Senhor os havia dissolvido de Direito; mas sendo S. Magestade quem ordena hum inteiro esquecimento do passado, temos pelo mais satisfatorio dever assim o cumprir; tirando a final conclusão de que tal he abalisada fama da fidelidade, e amor dos honrados Moradores desta Cidade á Real Pessoa de S. Magestade que na Gazeta de Lisboa não se exitou publicar o antecipado juiso da satisfação que aqui haveria pela feliz restauração da Soberania do Mesmo Augusto Senhor; tendo nós, e devendo ter este leal Publico o maior prazer de que á chegada das nossas folhas de Maio passado se veja ratificado por todos o que as Authoridades legitimas ja em Dezembro havião protestado de fidelidade e respeito á S. Magestade em devida forma, por si e pelo Publico que representão. Congratulemo-nos todos por tão prosperas occurrencias, agradecidos a toda a Governança por nos ter sempre encaminhado a tão justos fins, dando-nos socego sem se afastar da linha de moderação, que tanto distingue os seus Empregados. Viva pois S. Magestade El-Rei Nosso Senhor, Viva a Rainha Nossa Senhora, Viva o Nosso immortal Exercito, e seu Serenissimo Commandante em Chefe. Viva a lealdade Portugueza.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

The Times (Segunda feira) 2 de Fevereiro de 1824.

O Jornal dos debates de Sexta feira, contem a sentença do Senado Imperial da Lombardia sobre 25 homens accúzados de alta traição, incluindo varios Fidalgos; destes nove sahirão livres, e dezeseis forão condemnados a pena capital. Dez da ultima classe puderão escapar, e forão condemnados por contumazes; nove tem sido perdoados, e somente sete estão entregues ao Governo Austriaco. A sentença de cinco foi commutada em prisão. O seguinte he huma analyse dos factos e procedimentos neste caso, extraída do *Etoile* de Sabbado.

«O *Moniteur* de hoje publica todos os detalhes dos procedimentos e lamentamos não podermos dálos por extenso aos nossos Leitores: daremos somente huma analyse delles».

«Os inimigos dos eternos principios da Religião e ordem social estão unidos em todos os paizes. Pode-se lembrar que pouco antes da volta de Bounaparte á França,

huma conspiração formada na Lombardia foi frustrada e o Imperador então perdeu aos Corifeos d'quelle intriga criminosa. No anno de 1815 Murat recebeu todas as sociedades secretas, e foi reconhecido por ellas como seu Chefe na Italia, quando elle foi conquistado pelas armas Austrianas. A queda delle fez aos facciosos mais circumspectos, e elles trabalhavam as escondidas.»

«*Carbonarismos e Adelfismo* erão em 1816 as sociedades secretas, que predominavam na Italia. Inteiramente semelhantes nas suas tendencias demagogicas, hum proclamou a instituição da Lei agraria, e outro o regicidio. Elles diferenciavam se hum d'outro tão somente nas diferentes ceremonias, que tinham adoptado. O centro do primeiro era em Napoles, e do segundo em França.»

«Em 1819 a existencia destas seitas foi manifestada por conspirações; treze dos principaes Secretarios forão presos, e o Imperador outra vez commutou a pena capital em prisão.»

«A revolução de Napoles em 1820 deo nova actividade á todas as intrigas dos *Carbonarios*. O Conde Louis Lamberlaqui se poz a testa em 1820; fugio em 1821; e por contumaz foi condemnado à pena de morte.»

«Em Roma, Milão, e Turim o *Adelfismo*, que tinha assumido o titulo de *Sociedade de Mestres sublimes, e perfeitos*, e tinha connexões com a França por meio de Genova, excitou a revolução no Piemonte. Os Secretarios de varios Estados tinham-se provido de satelletes com armas, e munições: intentarão sublevar a Italia; e aquella Peninsula seria politicamente dividida por parte do Pó, e governada pela Constituição Hespanhola, e huma união federal; e formar-se-hia huma junta de Governo, dividida em sete diferentes repartições. Os Secretarios tinham ja arranjado hum plano para huma guarda nacional. A invazão da Lombardia pelo exercito Piemontez, estava fixa como tempo proprio para ter lugar o combinado movimento. O exercito Piemontez devia marchar em duas colunas para dentro dos Estados de Italia. O primeiro devia penetrar Lombardia, e o segundo entrar nos Estados de Parma e Modena, e procurar seduzir a guarnição do Papa em Bolonha. O leitor hade lembrar-se dos successos em Alexandria e Turim, e da entrada dos revolucionarios em Navarra. Formou-se então o projecto de excitar tumultos populares em Milão. Ao mesmo tempo noticiario por escripto aos Conspiradores de Brescia, pedindo-lhes que accelerassem a revolta n'quelle provincia. As Cartas que lhes erão dirigidas continhão instrucções positivas para desarmarem a guarnição; para a expedição cujo objecto era surprender as fortalezas de Peschiera e Rocca d'Aufo; para levarem para fora os Officiaes publicos, que deverião ser presos; e em quanto por huma parte elles instavam pela insturrição das diferentes provincias da Lombardia, por outra mandavam Cartas e mais Cartas, Emissarios e mais Emissarios a chamarem os inimigos para que apressassem a invazão.»

«O Conde Frederico Confalonieri accusado pela voz publica de assassinio do Prina estava a testa da Conspiração.»

«Os Liberaes de França o recommendarão nos principios de Janeiro de 1821 aos Conspiradores de Piemonte, e Confalonieri se constituiu o centro supremo da conspiração em Lombardia. Pecchio Vegoni, Demeester, e Pallavicini forão os seus agentes mais activos.»

Confalonieri longe de manifestar o mais minimo arrependimento por todo o curso do seu procedimento, constantemente mostrou huma obstinação invencivel no seu crime, de que elle fez huma verdadeira confissão, porem jactando-se.

Hum Francez, por nome Alexandre Phillipe Andryane, de Paris, he hum dos mais ardentes sectarios. Fazendo-se suspeito depois de varias jornadas feitas na França, Suissa, e Italia, seus papeis forão agarrados, e se achou que o *Grande Firmamento* fundando as suas esperanças na revolução Hespanhola, ainda até os fins 1822, entretinha esperança de renovar a intriga, que os successos politicos de Napoles, e Piemonte tinhão quebrado; e agora se havia formado em Genova debaixo dos seus auspicios, hum centro activo de conspiração, que poderosamente sancionavão as suas vistas revolucionarias, dirigidas contra a tranquillidade de Italia.

«O partido conspirador que se achava em Genova, tinha o nome de *Congresso Italiano*.

Andryani foi iniciado no grao de diacono extraordinario nos horrorozos mysterios daquelle seita. A sua prisão em Milão impedio todas as operações, que elle tinha a empregar. Legalmente convencido, pela propria confissão, da enormidade do crime, de que se achava accusado, foi condemnado ao castigo que merecia.

The New Times 28 de Abril de 1824.

Liverpool 25 de Abril. O Laurel Capitão Barber voltou hoje de Pará á este Porto com a Carga que dáqui tinha levado. Elle foi obrigado a sahir d'alli em consequencia do estado de perturbação em que se achava o Paiz. O Consul Britanico com hum grande numero de Europeos tinha embarcado a bordo do Navio Mary &c. Eliza, e partido para Barbadas.

The Evening Star, 12 de Abril de 1824.

Gazetas de Hollanda e de Brusselas até 9 do corrente chegarão esta manhã. A de Brusselas contem o seguinte artigo a respeito dos emprestimos Hespanhoes.

«As Cartas de Amstardão nos informão que os Agentes de quatro Casas de Banco; huma de Berlim, outra de Amstardão e duas de Londres estão tratando com o Rei Fernando acerca do novo emprestimo; e as estipulações que fizerão para o reconhecimento dos emprestimos feitos ás Cortes, são apoiadas pela indirecta influencia do Ministerio Francez. Parece com tudo certo que o Governo Hespanhol não hade reconhecer em termos directos os emprestimos ás Cortes porem que em certo grao, elles serão de facto assim tidos pelos Contratadores, o Rei tendo consentido dar-lhes huma oportunidade de comprehender os *Bons* das Cortes neste novo emprestimo. M. de Villele dizem que tem empregado toda a sua influencia com Fernando para esse fim, e o Marquez de Talaru que tinha ordens para protestar em nome das Potencias Allidas contra qualquer acto que pudesse ser considerado como huma bancarrota nacional, não tendo feito sufficientes e urgentes demonstrações, se resolveo que elle fosse chamado, e que por novo Embaixador fosse mandado a Madrid. Se d'outra parte dermos credito ao *Quotidienne*, Cartas de Madrid de 27 dizem

positivamente que o Rei depois de consultar o Conselho decidiu que o emprestimo ás Cortes he definitivamente declarado nullo, e sem vigor.

O General Brant, Commissario nomeado pelo Governo do Brasil para negociar hum emprestimo, chegou da Bahia á Inglaterra no Earnest, donde sahio aos 18 de Fevereiro. Receava-se tanto na Bahia naquelle tempo a respeito da tranquillidade de Pernambuco, que hũa Náo de guerra Inglesza tinha sido mandada para lá para proteger os interesses Britanicos, e se esperava que o Lord Cochrane seria tambem mandado para lá pelo Governo do Rio de Janeiro para auxiliar e manter a ordem, e atemorisar os desaffectedos.

Estão-se fazendo grandes preparos para se ajuntar perto de Luneville, trinta e seis esquadrões de Cavallaria, que havião de acampar-se durante os mezes de Junho, Julho, e Agosto para o fim de serem exercidas em grandes evoluções.

O Jornal de *Prefecture* de Metz faz menção de hum boato que no decurso do verão se hade formar nas visinhanças de Metz hum Campo de 25,000 homens, quando o Duque de Angouleme houver de vizitar aquella Cidade.

A petitorio de Clerigos de ambas as Communhões, as danças e toda a qualidade de divertimentos, tem sido prohibidos, debaixo de penalidades muito severas, em todas as Cidades da Monarquia Prussiana, desde 24 de Março até as festividades Paschaes.

Cantão 26 de Agosto de 1824.

Preços correntes dos Generos de Importação e Exportação.

Generos de Importação.

Algodão de Bengalla	Taeis 15: 3 a 13: 5 por Pico
Dito Bombaim	dito dito dito
Anfão Patna	Patacas 960 por Caixa
Dito Benares	880 Dita
Dito Malva de Companhia e de Damão.....	570 por Pico
Dito Turquia	680 Dito
Azas de Tubarão	17 Dito
Areca	3½ Dito
Aço	21 Dito
Azougue	54 Dito
Bicho de mar	30 Dito
Bucho	50 a 60 Dito
Cacho de Pegú	2½ Dito
Dito de Malacca	3 Dito
Canfora Malaya primeira sorte	30 a 33 por Cate
Calaim de Banca	24 por Pico
Cobre	54 Dito
Chumbo	8 Dito

Cochonilha	600 Dito
Concha	13 Dito
Cravo	60 Dito
Dêtes d'Elefâtes primeira segunda terceira sorte	53 a 80 D. ^o
Esmalte	20 a 30 Dito
Ferro	4 Dito
Nozes	80 Dito
Pão Sapão	2 Dito
Pão Ebano	5 Dito
Pimenta	8½ por Pico
Pucho	18 Dito
Rotim	3½ Dito
Sandalo primeira sorte	14 Dito
segunda Dita	8 Dito
terceira Dita	6 Dito

Generos de Exportação.

Assucar pó primeira sorte	Tacis 6: 6 por Pico
Dito pedra de Cantão	Dito 5: 4 Dito
Dito Dito Chincheu	Patacas 13½ Dito
Azougue	58 Dito
Canella	23 Dito
Cangas de Companhia	por 100 Pessas 95
Ditas Azues	Ditas 100
Canfora	34 por Pico
Flor de Canella	70 Dito
Gallengal	5½ Dito
Pedrahume	3 Dito
Prata Sysai	por cento 3½
Pão China	4 por Pico
Tartaruga (Casca de Tartaruga)	750 Dito
Tutunaga	13½ Dito
Tinta branca	11 Dito
Seda Rama primeira sorte	Tacis 290 Dito
Dita quinta sorte	Patacas 84 Dito
Dita de Nankim	400 a 500 Dito
Vermelhão	36 por Caixa

AVISO. O Capitão do Navio — Gentil Indiana — avisa ao publico, que no dia Sabbado que se contém 11 do corrente haverá o ultimo leilão, em que precisamente se deverá arrematar o sobredito Navio.

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

GAZETA DE MACAO

N.º LXIII.

Sabbado, 23 de Outubro.

1824.

A VEREADE, QUE EU CONTO NUA, E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.

Cavões, Luz. Cant. 5.ª

NOTICIAS NACIOANES.

LISBOA 21 DE JULHO.

Quando S. A. R. o Serenissimo Senhor Infãte *D. Miguel* tomou a briosa e verdadeira herõica resolução de sahir desta Capital, sem communicar sua grande empresa, nem mesmo a seu Augusto, e amado Pai, por amor do qual, e da Nação, se abalançava a emprehendella, confiado na lealdade, que caracteriza o Povo *Portuguez*, e nas briosas tropas, que a cada passo liço desenvolvendo os maiores desejos de prestarem seus braços à salvação da Patria, contra a facção que a hia submergindo em total ruina; com grande acerto quiz chamar a seu lado pessoa, que por sua longa experiencia, e conhecimentos theoreticos e práticos, o pudesse coadjuvar nas rapidas medidas necessarias para em breve conseguir o desejado fim, e recahio sua escolha no Excellentissimo Conde de *Sub-Serra*, Conselheiro de Estado, e Ministro assistente ao Despacho, o qual se achava retirado na sua Quinta de *Sub-Serra*, e promptamente se apresentou a S. A. R., como he bem constante, e se dedicou com o maior zelo e actividade a prècher a tão honrosa eleição. Restituído por este primeiro passo e pela sua propria deliberação, que poz o remate á grande empresa, o Nosso Augusto Soberano á plena fruição de seus inalienaveis direitos, e conduzido em triumpho ao seio da Capital no meio dos mais sublimes testemunhos do amor, e lealdade de seus fideis Vassallos, que desde então em tantos actos publicos se tem esmerado em patèntear seu jubilo por tão fausto acontecimento, não podia aquelle Ministro, que mereçe a confiança de S. A. R., e que tanto trabalhara para o verturoso exito da sua herõica empresa, deixar de ter os mais vivos desejos de applaudir, em acto de regozijo publico, a ventura que ella trouxe a toda a Nação, e de mui particularmente poder testemunhar aos leaes *Portuguezes* das diversas Gerarquias e Classes, que para isso concorrerão o prazer que tão feliz successo deo ao seu coração, sabendo tambem quanta parte neste regozijo publico tomaria o Excelso Infante que o honrãra com a sua eleição. Para este fim pois, determinou dar hum festejo, a quem por tão plausivel motivo fossem convidadas as Reaes Pessoas, a Corte, os Generaes,

Chefes dos Corpos, em summa aquelles individuos, que mais dignos se tinham feito desta commemoração, e no qual podesse tambem S. A. R. o Serenissimo Senhor Infante honrar, como se fosse função sua, todos os que a ella devião concorrer.

Mandou por tanto S. Excellencia erigir na quinta da sua residencia em *Campolide* huma espaçosa, e bem adereçada Sala com dois pavilhões, hum do lado da entrada, e outro de outra parte, no qual estavão as necessarias Officinas. — No topo da Sala havia hum estrado, em que se achavão collocadas as cadeiras para as Reas Pessoas, e dalli para baixo corrião em duas ordens os assentos para as Senhoras, etc. No fundo da mesma Sala havia huma elevada varanda para hum Coreto de musica instrumental, adornada de vazos de flores, e tendo no meio a figura da *Fama* com o escudo das Armas *Portuguezas* no braço esquerdo, e no direito huma bandeira, em que se lião os dois seguintes versos:

«Os Deuses faz descer ao vil terreno,
E os humanos subir ao Ceo sereno.»

Canto C. 9.

Por de traz das cadeiras destinadas ás Reas Pessoas se achava adornada a parede com as bandeiras dos Corpos do Exercito mais distendidos na acção, que este festejo commemorava; em baixo havia magnificas jarras de bellas e odoríferas flores, todo o pavimento da Sala estava coberto de alcatifas, e davão para ella entrada dois lanços de escada. A entrada do pateo para o jardim havia hum como peristillo adornado de pavezes e bandeiras, e desde o Portão, de cada entrada se tinha formado huma especie de portico de columnas.

Destinou-se para a função a noite do dia Sabbado 19 do corrente, fazendo S. Exa. o devido convite a SS. MM. VA. RR., á Corte, e mais pessoas a quem era dedicada.

Iluminada brilhantemente a Sala, bem como a entrada da quinta, as ruas desta, e com mais profusão de luzes a parte proxima á mesma Salla, junto a cuja entrada huma banda de musica militar tocava diversas peças escolhidas), começaram pelas 8 horas e meia a concorrer os convidados, vindo a Excellentissima Condeça e sua filha receber as Senhoras, fazendo as honras da Casa, com aquella urbanidade, que muito a distinguc; passando talvez de duzentas o n.º das Senhoras de todas as jerarquias elevadas da Corte, e sendo quinhentas a seiscentas as pessoas distinctas de ambos os sexos, que assistirão a esta luzida função, em que brilhou o maior asseio e boa ordem.

Em consequencia de se lhe haver ha dias agravado a molestia da perna, não pôde S. Magestade honrar, como promettêra, esta festiva assembléa; porém S. A. R. o Serenissimo Senhor Infante a honrou com a sua presença, chegando alli pelas 10 horas e meia, e sendo recebido pelo Excellentissimo Conde, e por toda aquella brilhante companhia com applauso, e signal de amor, que todos lhe tributão. Depois de haver dado a beijar Sua Real Mão a grande parte dos circunstantes, tomou S. A. algum refresco, e pouco depois se principiou o baile por huma dança Franzeza, e se continuou por outras danças mui bem desempenhadas pelos pares escolhidos de tão lustrosa Companhia pelo Mestre das ceremonias do mesmo baile.

Pouco antes da meia noite passou S. A. R. a hum quarto immediato para tomar alguma refeição; e depois voltou á Sala, onde assistio á continuação do baile, até que pela meia hora depois da meia noite se retirou, dando a mão a beijar a muitas Senhoras da primeira Grandeza, aos Excellentissimos Conde e Condeça, etc.

Logo no principio do festejo se distribuio chá e doces com abundancia pela Assembleia, e depois houverão refrescos de diversos gelados, e profusão de doces, licores, etc. Das 2 para as 3 horas houve ceia para as pessoas, que della se quizerão aproveitar, e continuou o baile até claro dia, retirando-se todos mui satisfeitos do agazalho, e obzequiosas maneiras, com que forão tratados pelos Excellentissimos Conde e Condeça nesta esplendida função.

(Da Gazeta de Lisboa n.º 171, 22 de Julho de 1823).

Porto 18 de Julho.

Muitos individuos incorregiveis tem abusado da suavidade do actual Governo de El-Rei Nosso Senhor, continuando alguns em mãos ajuntamentos, e outros fallando com descaro, fazendo-se por consequencia mui reprehensiveis na opinião publica; e obrigando por isso a accelerar medidas opportunas, como as que se achão em principio; com estas devem os povos socegar, por que outras iguaes se vão a pôr em pratica nas Provincias, devendo por tanto esperar os mesmos Povos o resultado dellas, sem se abalancarem a excesso de seu livre arbitrio, que nunca forão agradaveis, nem lhes são permittidos. As providencias estão commettidas ás Authoridades constituídas pelas Ordens de El-Rei, e só a ellas pertence a sua execução: a paz e boa harmonia recommendamos a todos geralmente confiando muito no que dizemos, que só se dirige e tende á sua tranquillidade. Os removidos desta Cidade até hoje, pela repartição do Governo das Justiças, são os seguintes:

Carlos Vieira de Figueiredo, Barachel em Medicina, para *Villa Real*.
Custodio Luiz de Miranda, Barachel em Medicina, para a Freguezia e Conselho de *Vieira*, Comarca de *Guimaraens*.

Francisco Pedro Viterbo, Bacharel em Medicina, para *Trancoso*.
Antonio Alexandre Rodrigues de Oliveira, Bacharel, para *Monte Mor o Velho*.
João Nogueira Gandra, Impressor, para *Pinhel*.
Joaquim Gomes da Silva, Proprietario, para *Braga*.
José Mendes Braga, Negociante para *Gourda*.
José Joaquim Gomes de Castro, Negociante, para *Melgaço*.
José da Cunha Sampayo, Negociante, para *Monte Alegre*.
Antonio Joaquim da Costa Carvalho, Negociante, para *Lamego*.
Manoel Alves Pinto Villar, Negociante, em *Villa Nova* para a *Cea*.
Pedro José Migueis, Negociante, para *Miranda*.

N. B. Assignárho todos seu competente termo de não contravirem por modo algum a legitimidade do Governo de El-Rei Nosso Senhor; não formarem, nem frequentarem Sociedade alguma Secreta; regularem sua conducta futura de maneira, que não dêm os mais leves indicios de suspeita, de seguirem os destinos que lhes

forão marcados, e permanecerem nelles até que S. Magestade resolva o que for de seu Real Agrado: cujo termo foi julgado por Sentença, e com intimação se lhes entregarão suas guias para se apresentarem nos respectivos Magistrados, aonde se repetirão as mesmas formalidades, que ficão a cima expostas.

(Da Gazeta de Lisboa, n.º 173, 24 de Julho de 1823).

LISBOA 25 DE JULHO.

Ministerio dos Negocios da Marinha.

Relação dos Despachos publicados pela repartição dos Negocios da Marinha no dia 25 de Julho de 1823, Anniversario de S. A. R. a Sereníssima Senhora Princesa Viuva *D. Maria Francisca Benedicta*, e de S. A. a Sereníssima Senhora Infanta *D. Maria d' Assumpção*.

Reintegrado em Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores, o Tenente General *Francisco de Borja Garção Stockler*.

Governador e Capitão General da Ilha da *Madeira D. Manoel de Portugal*.

Inspector da Brigada Real da Marinha o Marquez de *Vianna*.

No segundo N.º do novo periodico o *Oraculo*, achamos com admiração expressa huma frase, que na verdade ou o A. não pezou, ou tem vistas sinistras neste seu escrito. Diz elle na pag. 1, col. 2. lin. 11, e seg.: «... espectador na factura do novo Código de Leis, que se pertende impor á Nação, só poderei manifestar...» que mui respeitosa mente diria ao Monarca sobre esta materia, etc.». Na frase que se pertende impor á Nação hum Código de Leis ha hum manifesto indicio de certa coacção, ou força que S. M. quer fazer á Nação impondo lhe esse Código de Leis. Pois não espera a Nação com muito gosto essa Carta de Lei Fundamental (e não Código de Leis), que Sua Magestade tão benignamente lhe prometteo, fundado em principios sãos e luminosos? A quem se dirigirá essa pertenção de impor esse Código de Leis? El-Rei he que o prometteo, logo... Será bom que o Escriitor que escreve para o publico em tempos tão melindrosos sobre materias politicas péze sempre bem as suas palavras, para não dar azo a semear zizania entre os incautos. No discurso ou falla, que o A. dirige a S. M. segue (na parte publicada) huma linguagem adequada; mas nem por isso o que ahí se diz poderá sanar a impressão que faz o máo som daquella frase.

Na pag. 2, col. 2, nos obsequia o A., por ver hum cão morto na rua larga de *S. Roque*, com a noticia de que nesta Capital as Ruas estão juncadas de cadaveres, tanto de animais domesticos, como de reptis. Com effeito, não he demaziado o cuidado em limpar diariamente alguns destes asquerosos objectos que apparecem, mas estarem as ruas juncadas de cadaveres de animais... isto nem o mais ralhador estrangeiro diria haver em *Lisboa!*

Logo abaixo nos dá o tal *Oraculo*, por carta particular do *Porto*, como muito augmentado o Exercito Constitucional da *Galliza*, quando he sabido o contrario, e que os *Francezes* já tem occupado grande parte della, quasi sem opposição. Que espirito he este?

Não he menos notavel o artigo *Bordeaux 25 de Junho*, em que figura hum tal periodico *le Veridique*, (o *Veridico*), quando bem parece o *Impostor*, pois que dizendo que as noticias de *Hespanha* são *bastantemente satisfactorias*, ao vermos quaes ellas são, achamos, que «todas as cartas vindas daquelle paiz (da *Hespanha*) fallão muito nos *grandes calores* que tem havido, por cujo motivo, dizem estas, não se tem dado huma acção decisiva, com tudo, *suppoem-se*, que logo que o tempo refresque, as Tropas *Francezas* *atacarão* as *Linhas Hespanholas*, que facilmente *dispersarão*, ou *farão prisioneiros*. Que tal estão as noticias satisfactorias? Tem havido muito calor (primeira noticia satisfactoria!) — *Suppoem-se* que em *refrescando* hão de atacar os *Francezes* as *Linhas Hespanholas*, (segunda noticia satisfactoria!) E estas *Linhas* facilmente *hão de ser dispersadas* ou *prisioneiras*, (terceira noticia summamente satisfactoria!) Como se entende serem *dispersadas* ou *prisioneiras* humas *Linhas* de fortificação? (pois a palavra *Linhas* aqui não dá a entender outra cousa; nem se nos diz onde estão essas *Linhas*). Isto lá o entendem o *Veridico*, e quem delle extrahio tal noticia!

Todo o tal *Oraculo* está cheio de noticias que nos querem fazer crer, que a *cazalha* constitucional da *Hespanha* está mui forte nas praças, etc. etc. Sabendo-se quanto he pelo contrario o estado da *Hespanha*. Que fim terá o Redactor d'*Oraculo* em nosi mbutir destas noticias, e nenhuma de fonte conhecida limpa? *Dicant Paduani*. Virá tudo isto de *Jerusalem*?

«Senhor Redactor, — Na Gazeta N.º 158 annunciou V. m. a destruição do monumento Constitucional começado a erigir no *Porto*; no numero 169 referio a preciosa achada em *Coimbra* na cisterna da casa da *Rua do Açogue*; além no *Porto* appareceu a cestinha depositaria de *Instrumentos Maçonicos*; e aqui em *Coimbra* a grande trapalhada de utensilios, e vestuarios de taes *Palhaços*. Bom fora nos podesse annunciar outros achados de igual natureza, que de certo não faltarão, se houver boas pesquisas, em muitos e diversos sitios do Reino, em que taes *Sucias* se reunião (e que me dizem não deixão totalmente de se reunir em mais, ou menos numero). Com aquellas publicações tem V. m. feito hum grande serviço, por quanto os taes revolucionarios, por moffa, e malignamente, ora enumerão entre os *Mações* pessoas que o não são, para assim tornarem incrivel a existencia delles, ora fazem acreditar, que são seus socios pessoas de merecimento e de caracter; por isso convém publicar quanto soubermos em prova da sua existencia. Seria bem conveniente, que, se imprimisse, e divulgasse a lista de todos os *Mações*, principalmente de 3.º grão para cima, (por que os mais, a que elles chamão *povo maçonico!* apenas são instrumento disposto, sem elle mesmo o saber, para as grandes operações determinadas no Alto Conselho da Ordem). Ao menos com estas listas poderiamos conhecer o modo de nos tirarmos do perigo de sermos trahidos pelos membros dessa fatal seita.

«A proposito a irmandade a que pertencia a loja de *Coimbra* acima mencionada denominava-se *dos Jardineiros*: figurou nella muito *J. B. da S. L. G.*, vulgo o *ba-corinho*, (1) que no Ministerio passado, de *Silva Carvalho* e Companhia, foi feito Official da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, e que me dizem d'ahi desapareceo; assim como figurou tambem outro sujeito empregado no ensino publico da Capital — *José de Sá*, Lente de Filosofia, bem conhecido por mais de hum titulo (antes de hir para as Cortes), e outros sujeitos pertenderão imprimir na officina da Universidade as cartas dos Mações, o Revisor duvidou fazello sem ordem expressa do Reitor Reformador, este negou esta ordem; d'aqui começou o odio do mesmo *J. de Sá* e mais socios contra o Revisor, e contra o *B . . . F. F. de S. Luiz*, tratando o peor, que he possivel nas cartas, que escrevia á sucia de *Coimbra*. Se alguém duvidar do que refiro, sejam ouvidos o Revisor, o Ajudante, o Estudante *José Maria de Lemos*, *Thomás de Aquino*.

«Como he notorio o seu zelo pelo bem da Patria, julgo não deixará de publicar esta carta e de fazer quanto estiver da sua parte para patentear á Nação tudo aquillo que o poder illustrar sobre huma seita, que tem causado tantos males a este Reino.

«P. S. Consta aqui, que já ha dias se tirou o cofre, que se achava no monumento do *Rocio* dessa Cidade, esperamos com ancia a *Gazeta*, que traga o auto do seu inventario.»

(Da *Gazeta de Lisboa* n.º 175, 26 de Julho de 1823).

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

The Morning Herald, 17 de Abril de 1824.

Trieste 27 de Março. Segundo as cartas commerciaes modernamente recebidas das Ilhas Jonias vê-se, que huma esquadra do *Egypto* commandada por *Ismael Gibraltar* tinha apparecido no Archipelago, e attacado algumas embarcações Gregas, as quaes porem tinham escapado do perigo, que as ameaçava por huma fuga apresada, a excepção de huma que foi tomada. Esta noticia que he dada como verdadeira prova certamente quão mal fundado era o boato da revolta do Pacha do *Egypto* contra a Porta; e o que melhor refota o boato he, que o Pacha tinha mandado soccorros a Ilha de *Candia*. De mais *Ismael Gibraltar* tem de se unir á flotilla Turca, commandada pelo Capitão Pacha, tanto que o ultimo apparecer no Arquipelago, que hade ser brevemente.

Petersburg 26 de Março de 1824. Huma Sociedade com o titulo de Companhia Russa de Sudoeste, formado para fomentar a navegação entre o Mar negro, e o Baltico, por meio de canaes, e pelo *Dnieper* e *Naimen*, tem sido approvada por *S. M.* Elles intentão melhorar o mais que lhes for possivel a navegação dos Rios entre os dois Mares.

Noticias do Rio de Janeiro de 15 de Janeiro. Dizem que a Cidade do Recife em *Pernambuco* oppoz se a nova Constituição que o Principe tem ultimamente dado ao Brasil depois de ter abolido a chamada Assembléa legislativa, e constituinte.

(1) O A. do *Retrato de Venus*.

Paris 15 de Abril. Hum despacho telegrafico de Tulon datado de 14 do corrente annuncia, que as 10 horas d'aquella manha foi ao mar a *Não Formidable* de 120 peças, sem accidente algum.

Abril 16. Hontem ás 2 horas foi celebrada nas Tulherias a cerimonia da *ultima Ceia do Senhor*, aonde se tinham feito os necessarios arranjos para esse fim. S. A. R. Monsieur representou S. M. no acto de humildade.

Depois das rezas do costume, S. A. R. Monsieur deo principio ao *Lava-pes*. Crianças vestidas de escarlete representarão os Apostolos. Cada huma dellas recebeu 13 peças de prata de valor de 5 francos cada huma. S. A. Real o Duque de Angouleme foi o primeiro Servente, com assistencia do Marquez de la Suze, e outros Officiaes da Casa Real.

Aos Officiaes Hespanhoes, que estão prezos nesta, he permitido a escolha ou de voltarem para Hespanha, ou de ficarem na França, ou de passarem para algum Pais Estrangeiro. Aquelles que quizerem voltar, receberão seus passaportes, porem deverão determinar por que parte da fronteira pertendem fazer as suas jornadas. Aquelles que quizerem ficar em França, deverão mostrar os meios que tem para as suas subsistencias. E aquelles que quizerem ir para Inglaterra, Alemanha, ou qualquer outro Paiz, deverão significar de que parte de França elles pertendem partir.

Frankfort 10 de Abril. O Grão Duque de Baden tem concedido toda a liberdade aos Catholicos de Pforzheim para o exercicio da sua Religião. Até aqui o rito delles era tão somente tolerado, porem a conducta dos Catholicos tem feito com que o Principe passasse hum Decreto muito honroso a favor delles, e diz que espera que os seus Subditos Catholicos hajão de ver nesta prova de favor, hum novo motivo para se distinguirem pelos seus sentimentos Religiosos, e na pratica de todas as virtudes. Outros Principes Protestantos mostrão tambem disposições favoraveis aos Catholicos. Está-se fabricando em Coburgo huma Igreja Catholica, e a Freguesia d'aquelle lugar hade ter hum Clerigo que resida nella. Estão se construindo tambem Igrejas para os Catholicos em Bremen, em Santo Goarshausem (Ducado de Nassau) e em Darmstadt; o Grão Duque de Hesse e Nassau contribue para as despesas das duas ultimas. Estão se fabricando igualmente huma Igreja, e huma Escola em Perna na Saxonia. A Princeza Conigundes destinou huma deixa de 8.000 *crowns* para as despesas da ultima. Em Hamburgo o Senado acaba de declarar que os Catholicos d'aqui em diante serão eleitos para todos os cargos, assim como são os Protestantos, e até para o lugar de Senador, e Deputado de huma Villa. A Cidade de Frankfort fez arranjos amigaveis com os Catholicos, que são representados pelos Senhores Schosser e Irmãos, que erão antes Protestantos. Em varios lugares os Consistorios tem adoptado algumas praticas da forma do culto Romano: o Consistorio de Saxe. Mienengen acaba de restituir a reza dos Defuntos, e celebrar-se-ha o dia 2 de Novembro em todas as Igrejas.



Na Igreja principal Lutherana em Berlin tem se restituído as Imagens dos doze Apostolos, e no Altar há hum Crucifixo com tochas de cera, e o livro dos Santos Evangelhos.

Bayona 9 de Abril. No dia 7 do corrente com o máo tempo que houve, foi lançado á praia hum peixe que tinha 52 pes de comprido; este animal monstruoso era coberto com huma pelle semelhante a de Porco, e tinha a boca capaz de admitir seis pessoas de huma vez.

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

Com Licença da Real Commissão de Censura.

GAZETA DE MACAO

N.º XI.

Sabbado, 12 de Março

1825.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA, E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.

Cantões, Luz. Cant. 5.º

SINGAPURA.

A Embaixada Burmá para a China.

Por informação authentica da China recebida ultimamente, sabemos que o Rei Burmá mandou huma Embaixada para lá, que a seu tempo tinha chegado a Pekim. O objecto della era para annunciar ao Imperador a guerra com os Inglezes, e pedir auxilio. Esta proposta logo á primeira vista, e no meio das suas pomposas proclamações e correspondencia, faz ver os receios do Rei de Ava. A resposta do Imperador foi ao mesmo tempo pomposa, e discreta. «Que não podia crer ser possível, que os Inglezes fossem tão atrevidos que quizessem entrar em hostilidades contra hum tributario do *Imperio Celestials*. Resposta como esta, he inteiramente coherente com o espirito e character do Governo Chinez, e he huma opinião sem fundamento, que parece tem abraçado alguns dos Escriptores publicos da Europa, que os chinas estarião dispostos debaixo de qualquer circumstancia a resintir-se de hum ataque feito sobre alguns dos seus visinhos immediatos, ou como elles os querem chamar, seus Tributarios. Taes pretextos terião sido mantidos por elles, como argumento em hum caso difficultoso, como de facto se experimentou durante a Embaixada de Lord Macartney, porem nada pode ser mais alheio da policia do Governo Chinez, ou mais incompativel com a sua fraqueza essencial do que marcharem praticamente sobre similhante principio. Não temos a mais minima duvida que todos os seus tributarios podem ser conquistados, e os paizes occupados sem que elle se intrometta na questão, e até temos grande duvida se esta potencia tão numerosa e inconquistada se submeteria ou não, mansamente antes á perda de huma ou duas das suas Provincias, do que expor a propria existencia para as sustentar, o que certamente virá a ter lugar se ella entrar em guerra com Inglaterra ou Russia, acontecimento que encheria o Paiz de insurgentes e desse modo lhe seria fatal, independente dos resultados de huma invasão estranha.

Pode considerar-se como prova certa das difficuldades anticipadas pelo Governo Burmá por pedir auxilio em parte aonde existisse tão pequeno accidente de o obter por que deve-se lembrar que entre os pretendidos tributarios do Imperio Chinez, nenhum o tem tratado com menos respeito do que os Burmás que em hum tempo não somente provocarão a huma invasão, mas destruirão o Exercito Chinez que tentou castigallos. Por esta razão os Chinos estão mui longe de olharem para os Burmás com olhos de amisade, pelo contrario estimarão muito ve-los bem castigados. De acordo com esta vista das relações que existem entre elles, nós achamos dos resultados da ultima Missão de Ava á Cochenchina que a objecção principal daquella Corte para não formar huma conexão intima com Ava, era pelo receio que tinha de dar desnecessaria sombra de respeito á Corte da China cuja aversão aos Burmás era hum conhecido facto.

Singapore Chronicle 25 de Novembro de 1824.

Dizem que a Guerra dos Burmás se acabára, porém ainda não temos visto folha, que nos relate o como, e o quando.

Havendo o Ministerio d'El-Rei Nosso Senhor transmittido ao conhecimento do Governo, e do Leal Senado desta Cidade o Supplemento á Gazeta de Lisboa N.º LXXXVIII, e a Gazeta N.º XCV, para constarem a todos os seus Moradores: por este motivo nós os transcrevemos aqui.

LISBOA 12 de Abril.

Temos a satisfação de poder dar ao publico os Officios que se acabão de receber de Macáo em data de 8 de Novembro último, participando achar-se aquella Cidade finalmente livre dos facciosos que, perturbando a ordem publica, tinham compromettido a sua segurança, e conservação no Dôminio da Coroa de S. M. ElRei N. S. — He certo que os mesmos Officios ainda vem concebidos nos termos proprios de quem desconhecia a feliz restauração da lealdade *Portuguesa*; mas não será difficil de conhecer pela sua leitura que os sentimentos que animavão a todos os moradores de Macáo, bem como aos que forão agentes na acção que derrubou o Governo faccioso, erão analogos aos de todos os verdadeiros *Portuguezes* nestes Reinos, antes dos gloriosos dias de fins de Maio, principios de Junho, que nos mesmos Reinos promovêrão a salvação da Monarquia: e que logo que lhes chegue tão agradável noticia, não tardarão em applaudir, como he proprio da sua fidelidade.

Duas cousas teremos ainda que ponderar a este respeito: a primeira será que a unica origem de todas as desordens de Macáo, e mais estabelecimentos Ultramarinos *Portuguezes*, foi a desgraçada rebelião que em *Portugal* promoverão os demagogos, levados dos fins de engrandecimento pessoal; e que tanto a conducta do Commandante da Fragata *Salamandra*, como do Governador e Capitão General dos Estados da *India*, que tomou a si a sua expedição, e dos que em Macáo cooperarão para o seu exito, seria taxada pelos innovadores, e arbitristas, se ainda aqui infelizmente se achassem dirigindo os negocios publicos, como irregular, e até criminoso; pois não

só com isso verião abalado o fundamento a todas as suas quimeras, mas até manifesto, e ridicularisado o seu projecto, em tudo quanto legislarão a este respeito para o Ultramar; dando huma prova evidente da sua crassissima ignorancia, quando pertenderão de *Timor, Solor, e Macáo* formar huma Provincia-Unida e como tal propria para da sua povoação eleger representantes. Paremos nesta primeira parte, por que seriamos enfadonhos se quizessemos enfiar todos os seus desacertos a este respeito.

O que temos em segundo lugar de observar he que em quanto o funesto systema passado, assim procurou despedaçar a Monarquia a feliz restauração do anno passado tem sido aproveitada com toda a diligencia em a restituir á sua devida integridade. Logo que tenhamos oportunidade, alguns documentos produziremos em prova disto mesmo; mas a feliz coincidencia que se encontra entre as providencias ordenadas por Sua Magestade ácerca de *Macáo*, no mez proximo passado, com as que alli restabelecerão a ordem, he tão notavel, que não podemos resistir ao desejo de publicar o Diploma Regio que alcançamos para este fim. Por elle verião os *Portuguezes* quanto El-Rei Nosso Senhor, assistido do Seu fiel Ministério, se desvela pelo bem, e prosperidade de toda a Sua vasta Monarquia, e felicidade commum de todos os Seus Vassallos.

OFFICIO

«Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, Apressa-se este Governo em anticipar ao conhecimento de Vossa Excellencia, para o transmitir ao de Sua Magestade, que no dia 23 de Setembro proximo findo, debaixo da protecção da Fragata *Salamandra*, e pequeno transporte vindo a seu bordo, se pozerão em execução as ordens da Capital do Estado da *India Portuguesa*, na forma das quaes hum Governo Interino, regulado pela Lei de 12 de Dezembro de 1774, veio a ter lugar na ausencia do Governador *José Ozorio*, e o Senado intruso substituido pelo que em conformidade da Ordem, e Ordens Regias, estava designado por Pauta anteriormente feita para o anno corrente, por não terem até hoje chegado medidas legislativas contradictorias com as decretadas naquellas fontes de Legislação Patria. São Membros deste Governo, o Bispo, e o Commandante da Tropa abaixo assignados, que pela separação do Brigadeiro *Mello* para o seu destino de Governador de *Diu*, veio de substituir a ausencia do Coronel *Freitas*, em Commissão nessa Corte, e o Vereador do Mez, pela ausencia do Ouvidor *Miguel de Arriaga* desta Cidade; prevenida a divisão de Poderes por esta ultima disposição, dependente da escolha de huma, ou outra Repartição, por parte do mesmo Ouvidor, o qual ainda se acha em *Cantão*, aonde tem feito serviços para evitar-nos o compromettimento buscado pelos intrusos, e se lhe officiou para se recolher, por que assim o pede a utilidade do Serviço, como o hão reconhecido as diversas classes respeitaveis do Paiz, pedindo o seu regresso; e a que por suas respostas só o demora a nova Commissão, de que foi encarregado a bem do Commercio desta Praça, no ramo do Anfião, que nestes ultimos mezes, ou desde Agosto do anno passado, entrando n' hum estado retrogado tocou a méta de sua decadencia, como em devido tempo será communicado.

«No mesmo dia do restabelecimento do Governo forão presos o Major *Paulino da Silva Barbosa*, Brasileiro, solteiro, mais influente nas anteriores perturbações, e medidas hostis havidas contra a Fragata *Salamandra*, e os particulares paizanos *Bento José Gousalves Serra*; *José de Almeida Carvalho e Silva*, Europeos; e o Patrão-Môr, filho de *Macáo*; os quaes se achão em processo a que está procedendo o Juiz mais velho, que serve *adinterim*, a Vara de Ouvidor, e serão com aquelle remetidos á Capital da *India*, nos primeiros Navios, que vão partir, ficando ainda a *Salamandra*, como pede a tranquillidade publica, e guarda do Porto.

«As circumstancias decorridas desde o ponderado restabelecimento, e os motivos, que para elle houverão, quietação guardada, admiravel conducta da Força expedicionaria, prudencia, e bravura de seus Chefes, tudo será levado ao conhecimento do Governo pela *Carolina* dessa Praça, que tem a partir no mez que vem, incluindo apenas neste, as folhas publicadas desde o dia 23 de Setembro pelo novo Redactor, que substituiu o primeiro, o qual fugio para *Cantão* como o Vereador *Gomes*, o Rabula *João Nepomuceno Maher*, author de toda a perturbação desde o começo, e hum Boticario *João dos Santos*, impellidos todos por seus remorsos, por que as vistas deste Governo tem sido não affastar-se de huma verdadeira linha de moderação, em tanto quanto for compativel com a tranquillidade publica, que a tudo obriga, que muito tem em vista pela complicação deste Paiz, para com os *Chinas*. E nem teria feito processar os referidos Paizanos, se elles mesmos, principalmente *Serra* hum dos originarios perturbadores, não levasse a sua animosidade ao ponto de não querer reconhecer o Governo, e recusar na occasião de sua publicação nas casas da Camara, com geral escandalo, praticar aquelles actos de respeito proprios de todo o bom Cidadão, quando se davão os Vivas á Religião, ao Soberano Congresso, e a Sua Magestade.

«Entretanto o Paiz fica em toda a tranquillidade, e na melhor harmonia para com o Governo Imperial, com quem, e para com o de *Manilha*, e mais Estrangeiros estantes na *China*, havia o Senado Transacto buscado comprometter o decoro Nacional, só para manter-se no mando, que havia arrogado, e em que parecião alguns de seus Membros ter vistas sinistras, conduzindo a ellas alguns inexpertos para finaes declarações, que muito trazião em susto os moradores de probidade, por cujo accordo, e por effeito de suas protestações de lealdade ao Governo legitimo, á Nação *Portuguesa*, e ás Ordens da Capital, em cujos sentimentos forão acompanhados pelo Corpo do Cabido, e outros Ecclesiasticos, de probidade, foi que teve lugar o desembarque, em que foi guardada a melhor ordem, e tanto agradeou aos Mandarins, que logo se declararão em favor da mesma Fragata, contra a qual como se não fora *Portuguesa*, havião sido tão atrozmente provocados pelos do passado Senado. Este Governo tem visto com grande magoa o estado, a que aquelles intrusos reduzirão hum Paiz tão sosegado, e guarda para occasião directa prevenir a Sua Magestade, e ao Soberano Congresso, do que com menoscabo da verdade, foi por elles participado por via de *Londres*, fazendo crer vontade geral, o que só era obra de huma tactica popular, manejada por mui poucos para suas perversas vistas, fazendo ceder á sua vindicta, e caprichos o bem geral do Paiz. E apenas por agora se limita o mesmo Governo a pedir a V. Excellencia se sirva rogar a Sua Magestade

haja de suspender os seus Paternaes Juizos até que huma circunstanciada esplanção ponha o sabio Ministerio em termos de poder advogar a boa causa, que he quanto tem a esperar tão dignos Moradores, Officiaes, e Corporações, que na adopção desta medida para restabelecimento da legitimidade tiverão parte. Não desconhece este Governo que elle teria a levar a mais de huma Repartição do mesmo Ministerio suas coorespectivas communicações; mas nem o tempo, nem esta via Estrangeira, que aproveita para *Londres*, lhe permite maior amontuação, sendo já muito quanto tem referido, esperando que V. Excellencia, tomando a si aquellas participações, que tiver por conformes, e que principalmente sirvão a inteirar ao Soberano Congresso, e á Nação, que *Macão* continúa com o mais decidido patriotismo a considerar-se parte da mesma Nação, seguindo seu Constitucional Systema á mais decidida prova.

«Deos guarde a V. Exa. *Macao*, 4 de Novembro de 1823 — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Filippe Ferreira de Araujo e Castro*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino. — Fr. Francisco, Bispo de *Macao* — *João Cabral de Estifque*, Major Commandante da Força. — *Joaquim Antonio da Silva*.

«P. S. A demora de partida do Navio ainda admítte annunciar a V. Exa. que forão mais prezos no dia 5, dois Congregados de *S. Vicente de Paulo*, (*Leite e Maia*), por que havendo-se decidido contra o reconhecimento deste Governo, e do da Capital da *India*, preciso foi processallos, depois da mais estudada prudencia para os fazer entrar em seus deveres, quando escandalosamente se assignãrão debaixo de protestos no dia 23 de Setembro, desde o qual, até áquelle dia estiverão em liberdade, e o Governo a buscar meios de os reduzir, como provará, bem como o que dantes occasionára com não menos abuso dos fins da Instituição do Collegio; que desgosto para a respeitavel Corporação a que pertencem. O Governo vigia sobre este estabelecimento, e tomará energicas medidas, para que elle continue a sua anterior marcha instructiva, principalmente para com os Alumnos *Chinas*, para que não faltão meios, e dois, nem tres, não fazem falta. *Macão* 8 de Novembro de 1823.»

Segue se a Carta Regia ao Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo de Macao, transcripta no nosso Numero XLIX do anno passado.

Do Supplemento a Gazeta de Lisboa n.º 88, 12 de Abril de 1824.

LISBOA, 21 DE ABRIL.

— No Supplemento do nosso N.º 88 offercêmos aos nossos leitores a Copia de hum Officio recebido de *Macao* em data de 8 de Novembro ultimo, e da Carta Regia de 16 do mez passado, dirigida ao Excellentissimo e Reverendissimo Bispo d'aquelle Cidade, com as providencias que Sua Magestade ja tinha Havido por bem Ordenar, para restabelecer n'aquelle interessante parte dos seus Dominios, e antigo Padrão da gloria *Portuguesa*, a boa ordem, quietação, e prosperidade, que havia sido alterada por aquelle mesmo espirito desorganizador, dimanado da infecta origem da facção, que tanto desassocego espalhou por toda a Monarquia.

Agora transcreveremos alguns factos, e peças authenticas, que temos colhido de impressos vindos de *Macao*, e de huma serie do Periodico *Macaista*, intitulado — *A Abelha da China* — cujos numeros abrangem o periodo desde 27 de Setembro, até 8 de Novembro do anno passado.

Não obstante este Periodico ainda ser redigido n'hum tempo em que alli dominava o funesto Systema, (cujá extincção na Metropole ainda em *Macedo* se ignorava) manifesta o seu estilo são, decente, e bem morigerado por entre hum obrigado acatamento á Ordem de cousas estabelecida, aquelle religioso e inextinguivel amor e apêgo ao Throno, e implicita sujeição ás suas Leis, que na sua immarcessivel belleza, foi em todas as épocas o timbre característico da Nação *Portugueza*, e garante da sua felicidade, a base d'aquella união e força, que a illustrarão tanto na ordem das outras Nações do Mundo, e que hoje he a salvação da nossa Patria.

Se estes factos provão de hum modo evidentissimo a inevitavel maligna influencia d'aquelle errado Systema, por toda a parte onde foi introduzido, brotando universalmente das mesmas causas os mesmos effeitos, isto he: a immoralidade, a desobediencia, a audacia, a insubordinação, o orgulho, a perseguição, a incerteza da fortuna e da subsistencia dos particulares e dos Empregados, o transtorno da felicidade publica, a guerra civil e por fim a miseria geral, — agros fructos da corrupção; tambem he grande a consolação que experimentamos no triunfo do bom senso e da honra nacional, sobre o espirito de vertigem e de perversidade, que no seu ensanguentado pestifero giro pelo globo, por hum momento veio perturbar as antes tão ditosas e tranquillias regiões da nossa querida Patria.

O Coração *Portuguez* não se desmentio nunca, nem em tempo, nem em parte alguma do Mundo; elle pode ser illudido, mas o proprio regresso ao seu dever, he huma de suas brilhantes virtudes. Nas grandes calamidades desenvolve esta heroica Nação huma energia, que excede toda a comprehensão, e que os fastos de sua historia não deixão duvidosa. Constantes nas suas lidas, inabalavel na sua fidelidade a Deos e ao Rei, ella sabe soffrer e vencer os contratempos de que nenhuma Nação he izenta; e o Pendão Sagrado de nossa fé e lealdade, (1) este Emblema coevo de nossa Monarquia, signal de reunião dos bons *Portuguezes*, que tantas glorias e assombrosos feitos nos recorda, seja na fundação do nosso vasto Imperio, expulsando de nossas terras, com pequenas forças, inumeraveis hostes *Sarracenas*, que tinham sido o terror do Mundo, seja sustentando a nossa Independencia, em differentes épocas, e bem recentemente ainda, contra forças reputadas invenciveis, e desiguallissimamente superiores; ou seja levando-o aos ultimos confins do Mundo, aonde será eterna a nossa fama, que em feitos d'armas, de valor, e de nobreza, parecia crescer em razão das distancias do berço da Monarquia, esse Pendão sempre arvorado com gloria, jámais manchado, milagroso, invencivel, e terror da infidelidade, á sombra do qual adquirirão immortal nome os nossos *Monizes, Pachecos, Souzaes, Pereiraes, Menezes, Camarás, Gamas, Castroes, Mascarenhas, Albeidas, Vieiraes, Dias, Camarões, Vidaes, Silveiras*, e immensos outros, tanto antigos como contemporaneos nossos; são aquellas mesmas Quinas, que hão de extinguir por toda a parte a infecta

(1) *In hoc signo vinces.*

Hydra Revolucionaria, que hão de tranquilizar a Monarquia, (1) debellando a anarquia, e os orgulhosos impios Demagogos, que soprão a discordia para usurparem a authoridade, e opprimirem os seus iguaes; que hão de proteger as opprimidas victimas da mais immoral perseguição, e finalmente restituir, com a integridade do Imperio, a paz, o commercio, a abundancia, a felicidade, de que a deslealdade de huns poucos de degenerados ingratos, e corrompidos, nos ha procurado privar.

A Cidade de *Macão* gozava daquelle socego e felicidade que lhe seguravão as Leis Patrias, e as suas sabias antigas Instituições. Posto que a mais remotta de nossas Possessões, a constante fidelidade, o generoso patriotismo dos seus habitantes para com a Mãe Patria, entre as muitas honras e mercês, que em todos os tempos grangearão dos nossos Soberanos, havião adquirido a sua Municipalidade pela Carta Regia de 13 de Maio de 1810, o honroso Titulo distinctivo de Leal Senado, pela sua excellente conducta nos annos de 1808, e 1809, na defeza dos Direitos de seu Soberano. Nunca alli tinha havido Rebelliões, nem tumultos populares contra as authoridades constituidas. Longe estavão os seus moradores da idéa, de que nas suas interessantes e pacificas occupações do Commercio e Navegação, (unicos ramos de que se alimentão) vãs e abstractas theorias de melhoramentos de Governo politico, virião transtornar a sua tranquillidade, e pôr em perigo a sua propria existencia. Este acontecimento era reservado á época da chamada Regeneração.

Depois do dia 16 de Fevereiro, em que a Cidade de *Macão* accitou as bases daquelle funesto Codigo, a que se dava o Nome de Constituição; abalados os alicerces da Ordem Social pelas rapidas e continuas innovações introduzidas, e pela relaxação de todo o respeito e sujeição ás authoridades, que as doutrinas de huma falsa e mal entendida liberdade assoalhavão, não he de admirar, que naquella Cidade, como em todas as mais partes do Mundo aonde os ensaios deste Systema corruptor se fizerão, surgissem ambiciosos, que aspirassem a opprimir os Concidadãos, servindo se dos meios que infelizmené lhes offerencia para isto huma similhante ordem de cousas.

O Decreto das chamadas Cortes de 18 de Abril de 1821, determinando (formaes palavras): «que serão havidos como legitimos todos os Governos estabelecidos, ou que se estabelecessem nos Estados *Portuguezes* do Ultramar, e Ilhas adjacentes, para abraçarem a Sagrada Causa da Regeneração politica da Nação *Portugueza*, e que serão benemeritos da Patria os que tivessem premeditado, desenvolvido, e executado a mesma regeneração», vizivelmente dictado pelo mesmo espirito revolucionario, que havia dirigido a commoção geral nas nossas Provincias; o Alvará de 11 de Julho do mesmo anno sobre as Eleições, os quimericos projectos dos ignorantes innovadores, de formarem huma Provincia Unida de *Timor*, *Solor*, e *Macão*, sem attenderem as relações peculiares desta ultima Cidade com huma Potencia vizinha, sua alliada e Protectora, nem aos motivos politicos, que sempre ligarão a Cidade de *Macão* á Capital dos nossos Estados da *India*, e ao Systema de Governo estabelecido

(1) *Parcere subjectis et debellare superbis.*

n'Oriente pelos nossos mui sabios e prudentes antepassados: tudo isto offercia aos ambiciosos perturbadores, occasiões demasiadamente favoraveis para exercerem as suas propenções.

Vejamos pois como se explicão os mesmos habitantes de *Macão* nos seus Periodicos, descrevendo, ainda no tempo chamado erradamente Constitucional, os progressos da confusão e anarquia, em que os envolveu aquelle Systema de desordem. A candura e boa fé, he que fallão nestes artigos, quando os *Macaistas* ainda ignoravão quando chegaria á Nação *Portuguesa* o momento suspirado de sua redempção, e sobre tudo quando erão mal vistos, e perseguidos aquelles que publicavão as contradicções do Systema desorganizador, e que seguirão princípios moderados em opposição ás maximas exaltadas do Liberalismo.

Seguem-se os Periodicos transcriptos nas Abelhas.

(Da Gazeta de Lisboa n.º 95, 22 de Abril de 1824).

MACAO.

Chapa do Procurador do Leal Senado ao Mandarim Chiu nim fá em resposta á do dito Mandarim, de data de 30 de Lua 12.ª (17 de Fevereiro) transcripta no nosso No. antecedente

O Procurador recebeu a Chapa que V. m. remetteo, para que se faça huma informação exacta sobre o naufragio do Navio, segundo a participação que teve do Mandarim *Yohoechien*; em resposta he a dizer o Procurador, que de *Macão* não costuma sahir Navios Inglezes nem Americanos; sem tão pouco he costume entrar neste porto, e carregar Navios Inglezes; por isso he falsa a representação que fizerão os Naufragados naquelle districto dizendo que *depois de receber Canela, Seda, &c.* sahio de *Macão* e se perdeu naquelle lugar. Como V. mr. pede huma exacta informação deste caso, não pode o Procurador deixar de dizer que aquelle Navio não sahio de *Macão*, nem sabe donde elle sahio, por que a ter sahido de *Macão*, havia levar passaporte Portuguez, o que certamente o Capitão d'aquelle Navio não poderá mostrar, logo se prova ser falsa a sahida de *Macao*; sabendo sómente dizer que até esta data não chegou nenhuma pessoa a *Macao* que chegando, avisará. *Macao* 22 de Fevereiro de 1825.

Felis Vicente Coimbra.

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

Com Licença da Real Commissão de Censura

GAZETA DE MACAO

N.º XII.

Sabbado, 19 de Março

1825.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA, E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRIPTURA.

Camões, Luz, Cant. 5.º

FRANÇA

Noticia da Corte, Paris 18 de Junho

As onze horas e meia da manhã Sua Alteza Real o Infante D. Miguel foi introduzido na presença d'El-Rei pelo Senhor Barão de Live com o ceremonial do estilo; e fez os seus cumprimentos a Sua Magestade: o Augusto estrangeiro, de idade de vinte annos ao mais, estava decorado com o cordão azul. Acompanhava a Sua Alteza Real o Conde do Rio-Maior, Camarista d' El-Rei de Portugal, unido á pessoa do Infante. Sua Alteza Real fez ao depois huma vizita aos Príncipes e Princesas da Familia Real, e se demorou nos *Tuileries* (Palacio Real) mais de hora e meia, tanto com El-Rei, como com SS. AA. RR.

(Da Quotidiana de 19 de Junho de 1824).

Paris, 27 de Março.

Nada ha incontestavel debaixo do Sol; por todas as partes apparece a opposição, ou a contradicção; e em prova disso aqui se nos apresenta hum tal *Kauffmann* publicando huma *refutação do Systema de Newton, ou o Edificio do mundo no seculo 19.º* Foi necessario valor para atacar a *Descartes* e a *Leibnitz* no tempo em que a França era *Cartesiana*, e quando as idéas de *Leibnitz* dominavão toda a *Allemanha* e Norte: agora Mr. *Kauffmann* só quer derribar *Newton* do Throno.

Segundo a sua opinião; em primeiro lugar não havia Natureza, nem attracção, nem gravidade, em rasão das massas, ou da quantidade da materia.

2.º Obrando todas as attracções segundo as mais Leis, não entrão nos elementos da gravidade propriamente dita; e muito menos nos elementos do movimento de rotaçào e projecção dos Corpos Celestes.

3.º O Sol he hum corpo opáco, que, como a nossa terra, não está illuminado ás vezes mais que por hum de seus dois hemisferios; e por consequencia, em sua rotaçào tem suas noites, assim como seus dias.

4.º Os Planetas que acompanhão este Astro não girão ao redor d'elle, sómente ao redor de huma de suas superficies.

5.º Os Cometas não formão parte do nosso systema planetario.

Todas as substancias terrestres, segundo Mr. *Kauffmann*, se reduzem a tres elementos, salvas suas modificações; que o prisma de *Newton*, fez incorrer em hum erro este Philosopho, quando admittio que hum raio de luz se compoem de sete principaes, cada hum com huma cor primitiva e distincta; que longe de serem de fogo os raios do Sol, não communicão por si mesmos o mais mínimo calor; que appezar da demonstração de *Roemer*, se estabelecerá que estes raios chegão a nós em hum instante, segundo o systema de *Descartes*; que *Schwëb* tambem não resolveo o problema, por que o Sol e a Lua parecem maiores ao horizonte, que no meridiano; que a diminuição successiva das aguas sobre o globo terrestre tem cauzas incontestaveis; que o movimento retrogrado dos pontos equinocciaes consiste em huma parte destas mesmas cauzas, e que a figura achatada da terra debaixo dos Pólos he tambem necessaria.

(*Da Gaz. de Lis. N.º 95, 22 de Abril de 1824*).

GRÃ-BRETANHA.

Londres 28 de Março.

O *Courier* de hontem traz o seguinte curioso artigo:

«Dinheiros que se hão de pagar este anno por empréstimos estrangeiros contrahidos, ou a ponto de se contrahirem, por:

França	Lib. st.	10 : 000 000
Hollanda		2 : 000 000
Colombia		4 : 000 000
Brazil		2 : 500 000
Portugal		500 000
Austria		500 000
Perú.....		2 : 000 000
Buenos-Aires		1 : 000 000
Mexico		2 : 500 000
Dito (Novo empr.)		5 : 000 000
Hespanha		5 : 000 000
Minas (contrato)		500 000
Napoles		2 : 000 000
Grecia		500 000
Somma Lib. est.		38 : 000 000

Destes se hão de pagar 13 milhões de Libras por empréstimos já contrahidos; a saber:

Grego	L. st.	392 000
Mexicano		1 : 216 000
Peruviano		720 000
Portuguez		705 000
Francez		9 : 935 542
Pagam. certos		12 : 968 542

O *New Times* de hoje publicando, este mesmo artigo, acrescenta:

«Se ha cousa que aproxime á exactidão nesta conta, (e nenhuma rasão temos de duvidar do seu theor geral,) ha nella bastante motivo para excitar universal, e o mais serio susto em toda a Nação! *Trinta e oito milhões* de Capital *Inglez* a ponto de ser enviado fora do Reino em hum só ano! O facto he com effeito de aturdir. Sem duvida se deveria tomar alguma providencia para conter esta perniciosa mania! Em casos communs não gostamos de intervenção da Legislatura em transacções pecuniarias particulares, mas aqui a enorme grandeza das sommas adiantadas seria hum novo e não visto mal, e deve oppor-se-lhe algum remedio extraordinario. Confiamos por tanto que os verdadeiros amigos dos *pobres industriosos* deste paiz supplicarão ao Parlamento que restrinja huma tão vasta redução dos fundos que servirão para seu auxilio.

Notai a coherencia dos nossos Oradores e Jornalistas Liberaes. Se no decurso de tres ou quatro annos se propoem a somma de meio milhão para se despender entre os nossos Trabalhadores e Architectos, para se irigirem Templos em honra do Altissimo, dizem-nos que a Nação não pôde com tal despeza; mas se *setenta e seis* vezes essa somma se leva para fóra do Reino, para não voltar a maior parte della, então ficão esses falladores e escritores galados como ratos, ou aliás se tornão panegyristas desta ou daquella qualidade de empréstimo.

Dir-nos-hão que o dinheiro não sabe para fóra em especie, mas em mercadorias, e que isto promove o pedirem-se fazendas *Inglezas*. Mas tambem esse dinheiro despendido no paiz as promoveria ainda mais. Não temos objecção em deixar que os estrangeiros levem o capital excedente que não pode achar emprego no paiz; porém a somma de *Trinta e oito milhões* absorve não só o excedente, mas huma grande e importante porção do que devéra formar o nosso capital productivo.»

(*Da Gaz. de Lis. N.º 103, 16 de Maio de 1824.*)

THE TIMES 3 DE JUNHO DE 1824.

Projecto da Russia para o arranjo dos Negocios da Gressia.

«O *Constitutionnel* que me chegou á mão a noite passada, contem o seguinte artigo, datado de Bremen. Nós não podemos nem segurar, nem questionar a authenticidade dos Papeis do Estado Russo, dos quaes elle dá hum extracto, a serem verdadeiros não carece lembrar aos nossos leitores que elle he mui importante.»

«*Bremen 17 de Maio.* Remetto-vos hum texto da Nota Russa, e hum extracto de huma memoria sobre a pacificação da Grecia, escripta no presente anno.

«O Imperador, depois dos esforços para destruir no Sul da Europa as sementes da desordem, que tihão feito tão perigosos progressos, julga ser chegado o tempo de attender aos meios de pacificar o Leste.

«Faz-se necessario pôr termo aos trabalhos que agitação a Grecia. Elles produzem resultados injuriosos ao commercio da Russia, e do Levante, paralizando a industria de huma grande parte das provincias do Imperio Russo. O Imperador tem feito grandes sacrificios por amor da paz, e pelo desejo de reforçar os vinculos que o liga aos seus alliados. Graças á destreza do Lord Strangford, a Porta tem consentido satisfazer as justas reclamações da Russia. Para isto o Imperador mandou o Conselheiro de Estado Minzeaki á Constantinopla. Se elle não tem mandado hum Embaixador, como tinha annunciado em Creznovitz, he por que fortes considerações servirão de obstaculo. Os Turcos não deixarião de olhar a presença de hum Embaixador como huma deciziva victoria sobre os Gregos; e o Embaixador Russo não deixaria de ser hum objecto de todas as suspeitas do Divan. Elles o considerarião em huma boa intelligencia com os insurgentes: a posição d'elle seria a mesma que a do Barão Strongonoff ao tempo da criminoso empresa do Principe Ypsilanti. As protestações deste Embaixador não forão attendidas, e elle se vio obrigado a sahir de Constantinopla.»

«No caso dos Turcos triumpharem, como poderia hum Embaixador Russo permanecer mero espectador de todos os horrores e crueldades, a que hum povo barbaro não deixaria de se entregar? A sua presença daria occasião para calumniar os sentimentos do Imperador, e imputar-lhe a intenção de tornar a trazer os Gregos debaixo de hum poder anarchico, e barbaro, e desta sorte pondo no mesmo nivel os Mahometanos com os Christãos.»

«D'outra parte he de muita essencia que as Potencias que tiverão a felicidade de reprimir as renovações das duas Peninsulas, tomem medidas para evitar que a cauza dos Gregos se reforce pela reunião dos revolucionarios de todos os Paizes onde a ordem tem sido restabelecida.»

«Por huma prompta cooperação dos Alliados he somente que se pode evitar huma longa continuação de calamidades, e impedir a effusão do sangue humano, que tanto tem sido ja derramado nas tres campanhas. Segundo toda a probabilidade a quarta não hade produzir resultados mais decizivos.»

«A Porta sempre inchada com a soberba das suas antigas victorias, deseja chegar a huma soberania absoluta, em quanto os Gregos feitos guerreiros por tres annos de resistencia e bons successos contemplão huma absoluta independencia. A solução do problema está entre os dois extremos. O Gabinete Russo propoem os seguintes meios da pacificação, como hum meio justo entre as pertenções exageradas, e desputantes, que parece hade segurar aos Gregos as garantias que são necessarias, e aos Turcos vantagens interessantes e reaes, em lugar de huma soberania sugeita a ser renunciada, e attaccada.»

«Julga-se por tanto segundo os exemplos que pertencem á mesma Turquia, ser possível estabelecerem-se tres principados no Continente Grego. O primeiro será composto de Thessalia, de Boetia e de Attica, ou da Grecia oriental. O segundo hade comprehender a costa antigamente pertencente á Veneza (com excepção do que agora pertence á Austria) Egypto, e Acarnania, ou Grecia Occidental. O terceiro hade comprehender a Morea, á qual se pode ajuntar a Ilha de Candia, ou o Sul da Grecia.»

«As Ilhas ficarão sujeitas a hum regimen municipal, e governadas quasi do mesmo modo como estão presentemente.»

«Em 1465 os Turcos possuindo Walachia, estabelecerão nella Principes sujeitos á Soberania do Divan, tendo o privilegio de dispensarem as tropas Ottomanas.»

«Em 1536 Soliman 1.^o concedeo os mesmos privilegios á Moldavia depois de a ter conquistado. Subsequentemente esses privilegios tem sido modificados, extendidos, e postos debaixo da garantia da Russia.»

«Em 1774 Mustapha 3.^o quiz estabelecer hum principado na Morea; Infelizmente elle morreo no mesmo anno, e o projecto ficou abandonado. Haverá objecção talvez pela Porta ter se mostrado em extremo opposta ás intervenções estrangeiras no decurso das ultimas negociações: porem os annaes das épocas antigas fornecem tambem exemplos da admissão da ingerencia estrangeira pelo Divan.»

«Em 1774 na paz de Kainardgi, e em 1801, foi admittida a intervenção da Russia, e Prussia.»

«A Russia pensa que os Gregos não podem razoavelmente levar as suas esperanças mais a diante. Desta sorte elles gosarão da liberdade, e franqueza do Commercio, e terão a sua propria bandieira. O Patriarcha Grego que deveria continuar a sua residencia em Constantinopla, seria alli em hum certo sentido, o representante da Nação. Os Turcos conservarão guarnições, e varios fortins, marcando-se-lhes huma linha, da qual não poderiam passar.»

«De mais não haveria nem Pacha, nem Governador Turco, porem cada hum dos principados pagaria hum tributo proporcionado á sua extenção e riqueza.»

«Os regulamentos respectivos, a organização interior serão o objecto da segunda consideração entre as Potencias. A Porta da sua parte encontraria huma vantagem Real em negociar. Huma quarta campanha não teria provavelmente melhor resultado que as precedentes; ao mesmo tempo que o arranjo proposto segurava a ella a paz e tranquillidade, juntamente com rendas regulares procedidas do tributo dos differentes Principados.»

«Até o presente, Pachás rebeldes perturbão a cada instante o seu socego, e guardão para si os thesouros que sacão ao povo. Estas revoltas dos Pachas ambiciosos, e saqueadores havião de cessar.»

«Mahomed 2.^o concedeo ás Ilhas o privilegio de serem simplesmente tributarias. Este modo de conduzir os seus negocios havia de trazer consigo esta vantagem aos Alliados, que elles poderiam garantir huma tal emancipação da Grecia sem se desviarem dos principios que compoem as bases da sua policia, e sem a apparencia de

desejarem favorecer os projectos de huma absoluta independencia. A Russia por isso propoem:

1. Approvar as vistas annunciadas nesta memoria.
2. Ajustar sobre o ponto de mandar instrucções analogas aos Embaixadores, e Ministros dos Alliados em Constantinopla.
3. Dar a esses Ministros toda a authoridade necessaria.
4. Ajustar sobre o poder de communicarem successivamente todas as partes do plano da pacificação, proposto pelos Alliados.
5. Informar aos Ministros que elles devem preencher os desejos dos Alliados em fazer que o principio da intervenção seja adoptado pela Porta.
6. Será necessario fazer ver á Porta, que a creação dos tres principados diminuirá a effiçencia das forças Gregas, e assim como a Porta será quem hade nomear os Hospodars, Principes, ou outros, assim tambem terá que chamar aos seus interesses as familias mais importantes entre os Gregos.*

Papeis Franceses, Paris 31 de Maio de 1824.

A fuga do Iturbide para Mexico, e os dezastres experimentados por Bolivar em Perú, são acontecimentos tão importantes, que o resultado da grande questão acerca da America do Sul até se pode prever já.

A seis mezes passados tudo annunciava calamidades para a Península. Bolivar victorioso, cheio de ciumes pela gloria adquirida por S. Martin desejou dar leis a Perú, e fazer-se senhor da America do Sul. A Europa creio que isto estava concluido.

No Mexico a queda do mesmo Iturbide, entre as aclamações dos seus Subditos, e o estabelecimento de huma republica fez crer que o novo governo era fundado sobre bases inabalaveis, e a independencia da America do Norte era tão certa, como a fortuna de Bolivar era para fazer escurecer a gloria dos Pizarros.

Ha homens que conhecem ambas as Americas, suas verdadeiras resursas, seu amor á Mãe Patria, e aquelles que tem tido parte nos acontecimentos dos ultimos dez annos, nada he mais triste do que ouvir a lingoagem uzada na Europa sobre os successos da America, a grandeza que se procura attribuir a homens, e a acontecimentos, e sobre o resultado do estrago que estava em progresso entre a Hespanha, e as suas possessões ultramarinas.

MACAO.

Por ordem do Excellentissimo e Illustrissimos Senhores Governadores desta Cidade, da data de 15 do corrente, transcrevemos aqui o seguinte:

Officio do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Manoel da Camara Governador e Capitão General dos Estados da India, dirigido ao Illustrissimo Major Comandante das Forças de Macao.

1.º Acuzo a recepção dos Offícios n.º 1.º até n.º 6.º que M. mr. me dirigio pela Angelica, e pela Fragata Salamandra, datados em 17 e 18 de Dezembro do anno passado, 18 e 19 de Janeiro do corrente, tendo tambem recebido precedentemente por Bombaim outras participações datadas em 19 de Outubro, 1.º, e 23 do já mencionado mez de Dezembro, sendo a primeira de todas a que me enviou de Malacca. E ficando perfeitamente inteirado dos seus respectivos assumptos, sobre a maior parte dos quaes tendo já escripto ao Governo, e ao Leal Senado dessa Cidade, me lemitarei sómente a dizer-lhe agora para aproveitar a oportunidade do Brigue S. João Baptista, que vai correr os Portos do Norte o seguinte:

2.º Que no supradito Officio N.º 1.º com os documentos a que nelle V. mr. se referia, vi circunstanciadamente o relatório de todas as occurrencias, que tiverão lugar depois que a Fragata Salamandra fundeou na Franquia dessa Cidade no dia 15 de Junho ate 23 de Setembro passado, e por elle fiquei perfeitamente informado da constancia, destreza, e acerto com que V. mr. pôde conter em divida disciplina a Tropa de transporte, e finalmente realizar o seu desembarque na presença de multiplicadas difficuldades. Logo que tive as primeiras noticias deste successo, que me encheo de indizível satisfação eu me apreeci a levar por via de Londres, ao Conhecimento de Sua Magestade o seu nome, e o do Capitão de Mar e Guerra, Commandante da Fragata, o que ainda pertendo brevemente repetir, bem persuadido de que o Mesmo Augusto Senhor não deixará de os remunerar como merecem. Entretanto posso assegurar a V. mr. que dando-se antes disso occasião, não deixarei de contemplar este relevante serviço para o seu accesso como V. mr. pode desde já colligir das minhas expressões na Ordem do Dia datada de 22 do mez proximo passado, por copia inclusa, que V. mr. transmittirá ao conhecimento das Tropas dessa Guarnição.

3.º Tanto do contheudo no Officio de V. mr. N.º 2.º como dos termos, e mais documentos nelle accusados fico intelligenciado; e bem assim dos attentados perpetrados pelo . . . para subtrairem com efusão de sangue o Brigue Assumpção debaixo d'Artilheria da Fragata, como V. mr. me participa no seu Officio N.º 3.º; e por que crimes de similhante especie não devem ficar impunidos, mandando agora. . . .

4.º Tendo tomado em consideração a Proposta que V. mr. me dirigio no seu officio N.º 4.º, Houve por bem de me conformar com ella, com a piquena alteração, que V. mr. verá da Relação inclusa. Quanto porem ás Recrutas para esse Batalhão hirão as que puderem promptificar-se no curto espaço do tempo, que para isso ha. Se. . . .

5.º Conformando-me com o que V. mr. me expoem sobre ser bastante hum unico Major, e Ajudante para esse pequeno Corpo, vão promovidos nestas Classes o Capitão Machado, e Ludgero Joaquim de Faria Neves, por V. mr. propostos; mas não sendo da sua opinião a respeito de Quartel-Mestre, V. mr. me proporá para este Posto o Official que lhe parecer mais proprio. E attendendo a falta de Secretario nesse Batalhão, que V. mr. me representou ser indispensavel, e que fosse munido de todos os papeis, e modellos necessarios: Houve por bem nomear para o dito ministerio o Cadete Antonio Domingues de Sá com a Patente de Alferes, e com a competente gratificação de dez mil reis.

6.º No caso que para a monção futura se julgue não ser ahí preciso o destacamento das Tropas deste Estado, permitto com tudo que os Soldados d'elle que quizerem passar para o Batalhão do Principe Regente, o possam livremente fazer.

7.º V. mr. louvará em meu nome os Officiaes dessa guarnição, de que faz especial menção no seu Officio N.º 5.º pelo bem que se comportarão a respeito da expedição da Salamandra.

8.º Mandarão-se arrecadar as 18 armas, e seus correames accusados no seu Officio N.º 6.º, e quanto às que faltarão na guarda, V. mr. fará repor o seu importe ao Official, ou ao Inferior que a commandava.

9.º Nada mais me occorre na presente occasião, restando-me só assegurar a V. mr. da satisfação de que fico penetrado pela exaécção, intelligência, e perseverança com que desempenhou a importante commissão de que foi encarregado, e continua a merecer dignamente pela sua boa conducta os aplausos, e louvores dessa Cidade.

Deos Guarde a V. mr. Goa 7 de Abril de 1824.

D. Manoel da Camara.

Senhor João Cabral d'Estifque Commandante do Batalhão do Principe Regente da Cidade de Macão.

MACAO: NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

Com Licença da Real Commissão de Censura.

GAZETA DE MACAO

N.º XIII.

Sabbado, 26 de Março

1825.

A VERDADE, QUE EU CONTO NUA, E PURA,
VENCE TODA A GRANDILOQUA ESCRITURA.

Camões, Luz. Cant. 5.º

HESPAÑHA.

Madrid, 20 de Março de 1824.

No periodico Francez intitulado a Bandeira, achamos o importante artigo seguinte:

Por hum Real Decreto, inserido no nosso numero de 13 de Fevereiro, se authorisa aos Srs. *Seguin* e Companhia, para a construcção de huma ponte pensil, sobre o *Rhodano*, entre os povos de *Tains*, e *Tournou*, departamento do *Jisere*.

Que he huma ponte pensil? Esta he a pergunta que terão feito sem duvida todos os que tiverem lido o Real Decreto, e o que nós outros tratamos de aclarar, satisfazendo ao mesmo tempo a curiosidade de nossos leitores, que não tiverem viajado por *Inglatterra*, nem pelos Estados da *America*; com intenção tambem de introduzir em *França* huma arte inteiramente nova, hum beneficio recente da vontade Real, huma invenção da maior utilidade, e que apenas entrou em nossas mãos quando já se tem melhorado consideravelmente.

Huma ponte pensil desafia a largura e profundidade dos rios, a rapidez das correntes, o escarpado das margens, os gélos, as inundações, e por ultimo a toda a classe de incidentes naturaes, que tão difficil fazem algumas vezes, e outras impossivel, a construcção de pontes solidas.

Lancem-se de hum lado ao outro do *Sena* duas cordas paralelas, e pendendo dellas cordas perpendiculares de menor dimensão, que sustentem hum taboado, teremos formado huma ponte pensil; ponte na verdade mui irregular, e pouco solida; porém tal como as que construío os Selvagens da *America Meridional*, antes da chegada dos *Européas*, e como as que se encontrão ainda na *China*, e no *Indostão*.

O Governo dos *Estados-Unidos* foi o primeiro que deo exemplo destas pontes pensis de huma grande dimensão, e temos visto, que no espaço de tres annos tem construído oito desta classe, entre os quaes chama muito a attenção a que atravessa o rio *Mérimas*, no Estado de *Massachusset*, que tem 244 pés de largo, e pôde sustentar de pezo até hum milhão de libras, sendo a sua largura de 30 pés: esta divide-se em tres partes pelo sitio onde estão collocadas as cadéas que a sustem. As

duas partes lateraes desta ponte estão destinadas para a passagem das carroagens, com o fim de que se não encontrem humas com as outras, e o meio reserva-se para os que vão a pé.

Não tardou a *Inglaterra* muito tempo em se apropriar esta engenhosa invenção, com a qual fabricou huma ponte em 1820 sobre o *Tweed*, de 360 pés de cumprimento, não tendo empregado na sua construcção mais de onze meses. Porém, a empreza verdadeiramente gigantesca foi a que estabeleceu a communicação sobre o braço de mar, que separa a Ilha de *Anglesey* do Condado de *Carnaton*. Esta ponte prodigiosa tem dois espeques, que estão distantes hum do outro 560 pés, e está elevada 100 pés sobre o nível do mar, a fim de que os Navios possam passar por baixo com as vélas despregadas: huma obra não menos digna de attenção será a que ha de fazer-se sobre o *Mersey*, que constará de 1.000 pés. A Cidade de *Genebra* acaba de fazer tambem huma, havendo empregado para sua construcção arame de ferro, segundo o systema de *Mr. Seguin d'Armonay*.

Hum objecto de tanta importancia chamou a attenção do Governo *Francez*: não quiz ficar atraz, pelo que *Mr. Navier*, Engenheiro Geral de Pontes e Estradas, nomeado ha pouco tempo Membro do Instituto Real, foi enviado duas vezes a *Inglaterra*, com o fim de examinar a diversa construcção das pontes pensis, e pôr o nosso mesmo paiz em estado de poder valer-se da applicação deste descobrimento; para cujo exame empregou mais de seis mezes, tendo sido o resultado a publicação de huma obra mandada imprimir por ordem da Administração de Pontes e Estradas: pela qual se vem a conhecer, que seu author he digno de contar-se entre a classe primeira dos homens versados nas sciencias mathematicas, e nas artes mechanicas.

As primeiras vantagens que produz a construcção de taes pontes pensis são huma grande economia, a facilidade, e promptidão na execução, e os poucos obstaculos que apresentão á navegação. Esta classe de obras não exclue a magnificencia: pelo contrario apresenta a grandeza, que sempre vai unida a ellas; e huma prova da grande economia he que, segundo as noticias, a ponte do *Tweed* não custou mais que hums 120 mil francos, apezar de serem subidos os jornaes em *Inglaterra*: isto he a quarta parte do que teria custado se fosse feita de pedra ou de madeira. A facilidade de as construir em todas as partes sem espeques faz desaparecer hum dos maiores obstaculos, que se oppunhão á corrente dos rios mui rapidos, e caudalosos. Sem nenhuma difficuldade *Mr. Richards Lees* fabricante *Inglez*, construiu huma para o serviço de suas fabricas, de 100 pés, por 160 libras esterlinas (576 mil rs.) E como é conformidade do novo methodo se não precisão pilares, pôde-se navegar já sem risco, e não ha que lamentar os accidentes e naufragios tão communs, que causão tantas perdas ao Commercio, compromettendo a existencia dos barqueiros, e dos viajantes.

Para construir pois huma ponte pensil levantão-se sobre cada margem humas columnas, ou pilares de pedra, cuja força deve calcular-se conforme ao pezo que hão de sustentar por seu empuxo; devendo-se applicar o mesmo calculo para os cabos ou cadêas de ferro, de que pendem as ditas pontes. Estas cadêas estão presas pela parte superior das columnas, e formão deste modo huma curva ou arco,

e o ponto do meio corresponde exactamente com o do pezo. De distancia em distancia, e verticalmente, ha cadêas, ou barras de ferro, amarradas aos cabos parallelos, que sustentão a armação, e que por este meio fica realmente suspendida, e recebeo ao mesmo tempo hum movimento de oscillação, formando immediatamente o pavimento, ou plataforma com traves e madieira.

A materia que tem parecido mais solida, mais duradoira, e mais propria para esta classe de obras, tem sido o ferro, que se tem empregado em barras forjadas; porem pelas experiencias feitas por Mrs. Navier, e Seguin de Aunaunoy, se vê que o arame de ferro reunido em feiches, tendo huma força maior de cohesão, e de elasticidade, são menos susceptiveis de se quebrarem. (1)

A Academia Real de Sciencias, por sua informação de 24 de Janeiro ultimo, approva inteiramente o resultado dos trabalhos de Mr. Seguin, e parece que a Direcção de pontes, e estradas preferio o arame envernizado para precaver a oxidação, assim para a ponte de *Tourvois*, como para outra que deve construir-se em *Paris* defronte dos Invalidos.

Escrevemos este artigo com o desejo de que nos entenda todo o mundo, e de dar huma idéa geral dos principios debaixo dos quaes se constroem as pontes pensis. As pessoas que quizerem instruir-se mais exactamente, e profundar a questão com relação á parte scientifica, podem consultar o escripto publicado por Mr. Seguin e mais particularmente a excellente obra de Mr. Navier; porém com tudo pôde-se prognosticar, que as theorias deste sabio Engenheiro, e as experiencias feitas pela Empresa da ponte nova sobre o *Rhodano*, causarão huma revolução nos trabalhos hydraulicos em *França*; pois augmentando-se diariamente a industria, multiplica-se tambem a necessidade das communicações, de que se achão privados muitos povos, tanto pela razão das difficuldades locais, como pelo excessivo gasto que causava o antigo methodo de construir. Os nossos portos vão a gozar igualmente de huma melhora, que pôde applicar-se aos caes, e ás caldeiras; resultando disto ao mesmo tempo nova actividade nas nossas ferrarias, cujos productos não só se estendem ao interior, mas tambem ao exterior.

A confiança que inspira o Governo de S. M. auxiliará a actividade dos especuladores, pois por objectos da maior importancia, concebidos e apresentados já por Companhias de Capitalistas, se vêem os paternaes desvelos de S. M.; e nas investigações que tem mandado fazer nos paizes visinhos, se dá huma prova da intenção, que o anima de transferir para nós hum novo manancial de prosperidade.

(Da Gaz. de Lis. N.º 104, 3 de Maio de 1824).

(1) Mr. Navier, em huma carta dirigida ao Redactor do dito periodico, diz-lhe que se equivocou em pensar que sua opinião fosse a de empregar com preferencia o arame, quando he pelo contrario, pois julga que he melhor usar de cadêas de ferro forjado em barras bem grossas; e assim se approvou o projecto que este Engenheiro apresentou á Administracão das estradas, e canaes, para construir huma ponte pensil, entre os Invalidos, e os Campos Eliseos. Funda a sua opinião em que he mais custoso o primeiro modo de usar o ferro, e este se oxida mais, que o de barras; o que julgamos mui exacto attendida a differença de superficie, que apresenta este metal á acção atmosferica em huma quantidade determinada.

ITALIA.

Roma, 31 de Março.

Em 17 deste mez se depositou na Basilica dos *Doze Apostolos* o Cadaver de S. M. *Maria Luiza de Bourbon*, Infanta de *Hispanha*, Duqueza de *Lucca*, vestido, como tinha ordenado, com o abito de S. *Domingos* — Ao lado do Coche, que conduzia os despojos mortaes da Princeza, hia a pé, (em lugar do Duque de *Laval Montmorency*, Embaixador extraordinario de S. M. Christianissima, e Ministro Plenipotenciario da Augusta defunta, junto da Santa Sé, retido em casa por indisposição) o Excelentissimo D. *Antonio Vargas e Laguna Marquez da Constancia*, Ministro de S. M. Catholica junto da Corte de *Roma*, todo o Corpo Diplomatico, e hia o acompanhamento seguido por destacamento de Cavallaria.

Na manhã de 18 celebrou o funeral o Cardeal *Gregorio*, assistido de todo o sacro Collegio, e Prelazia, pronunciando a oração funebre em Latim Monsenhor *Marco*.

A Igreja toda armada de preto, offercia nas partes mais visiveis inscrições Latinas e Italianas, que mostravão os titulos e virtudes da Augusta defunta.

Concluido o Officio divino entrou Sua Excellencia o Duque de *Montmorency* na Sacristia, para lavrar a Acta da Sepultura; logo que o Cadaver desceo da Eça foi mettido em hum Caixão de Cipreste, coberto de veludo negro, e posto na Capella do Santo Christo, aonde estará até nova ordem.

(Da Gaz. de Lis. N.º 106, 5 de Maio de 1824).

LISBOA 16 DE MAIO.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

«El-Rei Nosso Senhor recebendo a infausta noticia da morte de S. M. a Rainha *Maria Luiza*, Duqueza de *Lucca*, Sua Augusta Cunhada, determinou, em demonstração de sentimento encerrar-se por oito dias, que começo no dia 28 do corrente, e tomar lucto, assim como a Corte, e Tribunaes, por tempo de 4 mezes, sendo nos primeiros dois o lucto pezado, mandando outro sim fechar os Tribunaes por 3 dias. O Mesmo Augusto Senhor, em demonstração de sentimento pela morte de S. A. R. a Duqueza *Antonia Ernestina Amalia de Wurtemberg*, toma lucto por 8 dias, que começo tambem no dia 28, e o mesmo mandou tomar a Corte.»

(Da Gaz. de Lis. N.º 125, 27 de Maio de 1824).

MACAO.

Com a chegada de hum Navio Inglez no dia 21 do corrente, vindo de *Bengalla*, tivemos em nossas mãos hum Extraordinario do Periodico de *Calcutta* denouinado — *The Scotsman* — de 24 de Dezembro proximo passado, e nelle encontramos

que as Forças Británicas debaixo do Commando do Brigadeiro General *Sir Archibald Campbell* obtiverão huma Victoria assignalada, e deciziva sobre o Grande Exercito do Imperio Burmá entre os dias 1 a 9 de Dezembro, em que os Inimigos forão inteiramente derrotados, e dispersos, com a perda de 5,000 homens mortos e feridos, e 250 peças de Artilheria e grande parte de munições de guerra. O officio do Brigadeiro General *Sir A. Campbell* ao Secretario do Governo de Bengalla, que dá a relação circumstanciada deste combate por mui extenso, não tivemos tempo de traduzir, porem delle se vê que o Exercito inimigo era de 50 a 60,000 homens bém armados, com huma numerosa artilheria, e hum Corpo de Cavalaria composto de *Cavallos de Cassay*. Apezur d'auzencia do Tenente Coronel *Godwin* em *Martaban*, e de hum destacamento debaixo das ordens do Tenente Coronel *Mallet*, que tinha sido mandado para fazer tremular a bandeira Británica n'antiga Capital de *Pegú*, o que mui enfraqueceo as linhas Inglezas, comtudo o Brigadeiro *Sir A. Campbell* bém certo da coragem e resolução das Tropas Británicas, que tinha consigo, não hesitou fazer os arranjos necessarios para receber os inimigos de qualquer maneira que elles quizessem. À testa do grande Exercito se achava *Maha Bundoobu* hum dos Chefes, acompanhado, segundo dizião, dos Principes de *Tonghoo*, e *Sarrawaddy*, o qual tinha declarado a sua intenção de levar prezos, e a ferros as Tropas Británicas depois do combate, para desse modo fazer sobresahir mais o triumpho do Monarca do Ouro (Titulo do Rei Burma), porém diz o Officio «que Deos foi servido abater a vaidade dos seus vãos ameaços, e coroar os heroicos esforços do pequeno mas valeroso Exercito Británico, com huma completa e assignalada victoria. Com effeito foi bém renhida a batalha por que os Burmá valendo-se das suaz estacadas, e escondrijos nos mattos cerrados derão muito que fazer ás tropas Inglezas, porém nada lhe servio de obstaculo para obter a victoria, que sempre julgamos veria a ser o resultado. A perda dos Inglezes foi muito pequena, attendendo aos serviços que fizerão. No Officio ao Governo de Bengalla o Brigadeiro General *Sir A. Campbell* faz menção de varios Officiaes, que mais se distinguirão n'acção, e os recommenda ao Governo em Conselho em termos mui fortes, e conclue assim «Muitos pontos ténhão talvez ficado sem eu tomar noticia, sobre os quaes o Muito Illustre Governador General em Conselho querendo ser informado, tenho dirigido o meu primeiro ajudante de Campo Capitão *Snodgrass*, Official de muito tempo, e grande experiencia, e que tem feito muito serviço, que he o portador deste Officio, para o fazer. Elle gosa de toda a minha confiança, he intimamente sabedor de todas as minhas vistas e intenções, e por tanto capaz de dar todas as informações, que forem precisas, e peço licença para o recommendar mui encarecidamente á benigna protecção do Muito Illustre Governador General.

*Copia d'Officio de Sir A. Campbell (anterior ao dia da batalha)
de 25 de Novembro, e o relatório de Tenente Greer.*

George Swinton Esquire Secretario do Governo das Repartições Secreta e Politica, &c. &c. &c.

Fort William.

Senhor — Desde que tive a honra de anunciar a tomada de Martaban pelas tropas debaixo das ordens do Tenente Coronel Godwin, tenho recebido noticia da submissão de *Tinasserim*, da Cidade, e da pequena Provincia de *Yeah*, que de sua propria vontade pedirão a nossa protecção, e toda a Costa Burmá desde Rangão para o Leste está sujeita ás armas Britanicas. As Tropas inimigas que fugirão das Cidades tomadas, ajuntarão-se em *Yeah*, e d'alli embarcarão em 40 embarcações, e ouço dizer que desembarcarão nos Desertos de *Dalla*. As repetidas noticias que eu tinha recebido de todas as partes, de que se estava ajuntando hum numerooso Exercito nas vizinhanças de *Prome* para o fim de nos deitar fóra de Rangão, me convencem agora que elles farão esforços para isso. Dizem que *Maha Bundoola* tem sido nomeado o Commandante em Chefe, e não duvido que breve teremos que contender nesta vizinhança com toda a *força e talento* do Imperio. O Tenente Coronel Miles com parte da força Europea destacada em *Taway e Mergui* voltou ao Quartel General.

Tenho a honra de incluir neste o relatorio dado pelo Tenente Greer da Marinha da Honoravel Companhia de hum valeroso encontro que teve com as Embarcações do Inimigo.

Tenho a honra de ser &c.

Quartel General

A. Campbell.

Rangão 25 de Novembro de 1825.

Brigadeiro General.

Ao Brigadeiro General Sir A. Campbell K. C. B.

Commandante das Forças em Rangão.

Senhor — Tenho a honra de participar que no Domingo 7 do corrente pelas 11 a. m. sahí do Navio em huma embarcação de remar, (*Row Boat*) com huma guarda de 6 Sipais do Batalhão da Marinha de Bombaim, com o fim de hir ter com o Official Superior em Rangão. De frente de huma pequena enseada pouco baixo da enseada de *Bascen*, seis lanchas de guerra sahirão, e vierão pôr-se prolongadas de frente d'enseada de *Bascen*, quando mais 8 lanchas da mesma discripção se lhes unirão; sahirão então todas, e pondo-se em linha, pertenderão cruzar o Rio adiante do *Row Boat*. Conservei hum fogo constante de huma peça de Artilheria de 12, e de musqueteria até que duas lanchas se prolongarão com o *Row Boat*, saltei logo sobre ellas com os Sipais, e tive a felicidade de passar a bayoneta todos quanto estavam a bordo; em huma dellas pareceo estar hum Chefe, sobre quem desperei hum tiro, a tempo que elle estava para despedir sobre mim huma lança. As outras 12 embarcações vinhão chegando, porém logo que virão o fim que tiverão as duas primeiras fugirão para a terra, e eu os fui seguindo, fazendo fogo sobre ellas. Lamento dizer que durante a acção 1 Sipai, e hum Marinheiro do *Row Boat* forão gravemente feridos, o primeiro em duas partes. Cada huma das lanchas tinha 30 a 40 homens. Não posso concluir este relatorio sem recommendar a vossa noticia em termos mui fortes a valerosa conducta dos Sipais do Batalhão da Marinha de

Bombaim, em saltar nas lanchas dos inimigos, e pelo destructivo e bem dirigido fogo, que fizeram a tempo que os inimigos vinhão chegando, pelo qual muitos morrerão ou forão feridos antes de se aproximarem a nós. A conducta dos Homens do *Row Boat* merece tambem todo o louvor.

	Tenho a honra de ser, Senhor,
Copia Verdadeira	Seu muito obediente Servo
A. Campbell	S. W. Greer,
Brigadeiro General.	Tenente Commandante do Cruzeiro Thetis da Honoravel Companhia.

Ordens Geraes pelo Muito Illustre Governador General em Conselho.

Fort William, 23 de Dezembro de 1824.

Haverá huma Salva Real, e tres descargas de musquetaria em todas as estações das forças terrestres, que servem nas Indias Orientaes por motivo das assignaladas, e decisivas victorias obtidas em Rangão pelas Forças Britanicas debaixo do Commando do Brigadeiro General Sir Archibald Campbell K. C. B. contra o Grande Exercito do Imperio Burma em diferentes acções successivas, que tiverão lugar entre 1.º e 9 do corrente, em que os Inimigos forão inteiramente derrotados e dispersos com a perda de 5.000 homens mortos e feridos, e de 250 peças de Artilheria e de grande parte de munições de guerra.

Por Ordem do Muito Illustre Governador General em Conselho.

Geo: Swinton.
Secretario do Governo.

Fort William, 23 de Dezembro de 1824.

O Governador General estará presente esta tarde as 5 horas com o seu Estado maior a Parada do Regimento Real quando se fizer o *feu de Joie* em honra da victoria em Rangão.

PROCLAMAÇÃO.

Fort William, 17 de Dezembro de 1824.

Nós o Governador General em Conselho para o manejo dos Negocios da Companhia das Indias Orientaes por esta reconhecemos, e declaramos o nosso bom Amigo e Alliado, o Nuwah Shoojah-vol-Moolk, Ihtishum-ood-Dowlah, Hoo-mayoon Jah, Syeed Mobaruck Ali Khan Bahadour, Tecroz-Inng, ter succedido a

Soobahdaria das Provincias de Bengalla, Behar, e Orissa, em que o auxiliaremos, e o havemos de proteger até o mais que nos for possível: mandamos por tanto a todas as pessoas debaixo, ou pertencentes a nossa jurisdicção, e pedimos a todos os nossos Amigos e Alliados que reconhecção o dito Nowuh Shoojah-ool-Moolk, Ihtishum-ood-Dowlah, Hoomayoon-Jab, Syeed Mobaruch Ali Khan, Bahadoor, Teeroz-Ingng como Soobadar das referidas Provincias.

Publicada e proclamada por ordem do Muito Illustre Governador General em Conselho.

W. B. Bayley.

Secretario em Chefe do Governo.

Os naufragos da Pala Ingleza Laskassar, que se perdeu na Ilha de Hainam na noite de 2 de Novembro p. passado, chegarão a esta no dia 4 do corrente em 3 lorchas de Hainam, acompanhadas de hum Tabó (embarcação Chinceza de guerra). O Capitão J: Bining, dois officiaes seus por nomes Morley e Fox, dois Negociantes Pareses, e 46 homens da tripolação que se salvarão do naufragio, saltarão logo em terra a procurar os soccorros, de que precisavão, particularmente de vestuario, por terem perdido tudo quanto tinhão: e não podemos deixar de louvar a maneira com que alguns moradores desta Cidade, cujos nomes ommittimos por assim nos ser pedido, se houverão com aquelles infelizes; não deixamos porém passar em silencio a promptidão e affabilidade com que a Illustrissima Senhora Baronesa de S. J. do P. A. recebeu e agasalhou em sua Casa Mrs. Morley, mulher do 1.º Official, que vinha de passagem na dita Pala.

Do Capitão Binning soubemos, que elle partira de Bombaim aos 31 de Julho, e nos fins de Outubro, estando ja entre as Ilhas ao Oeste, e com hum practico China para trazer a Pala para Cantão levantou-se na noite de 31 de Outubro hum tempo de NNE, tão furioso, que a Pala garrou de tal modo, que no seguinte dia derão vista do N. da Ilha de Hainam; o Capitão deo alli fundo, esperando que o tempo abonançasse, porém hindo este cada vez a mais, a Pala principiou a fazer agoa; fez-se então huma consulta abordo, e se assentou que o unico remedio que lhes restava para a salvação das vidas era encalhar o navio: o que fez na noite de 2 de Novembro, ficando-nos porém o sentimento de dizer que o practico China e hum Moiro morrerão na occasião de se salvarem. Elles passarão grandes inclemencias desde o tempo do naufragio até o 1.º de Janeiro, em que embarcarão nas Lorchas, por que os Mandarins daquelle Ilha não lhes derão asylo algum, e os deixarão ficar sobre as Praias por dois mezes, dando-lhes sómente por muito favor depois de 3 dias huma piquena porção de arroz grosso, e peixe salgado a cada hum. As 3 Lorchas juntas com o Tabó que as acompanhára subirão a Cantão no dia 15 do corrente, e o Mandarin do Tabó quiz, que a Mulher do 1.º Official, que he huma Senhora de 15 para 16 annos tambem fosse para cima. Se a deixarem desembarcar em Cantão; ella será talvez a primeira Mulher Estrangeira, que vai ver, e

pizar o territorio de huma Cidade das principaes do Imperio da China. O Capitão disse tambem, que elle ouvira, estando em Hainam, da perda do Brigue Amboyra Capitão Waddle na mesma Ilha; porém mais para o Sul, com fasedas da China; porém que o dito Capitão estava a espera de huma Soma (embarcação mercante) de Cantão para se transportar para Sincapura com toda a sua gente; a qual ainda ficara em Hainam, quando elle de lá partio.

NOTICIAS MARITIMAS.

Sahidas dos Navios Hespanhoes.

A 21 do corrente para Manilha o Brigue Hercules, Capitão Rafael Ferreira.

A 22 do dito o Navio Conceição para o mesmo, Capitão Athanazio Coculu.

ÍNDICE

- Gazeta de Macao — N.º XXXVIII, Sabbado, 17 de Julho — 1824. pag. 57.
Gazeta de Macao — N.º LII, Sabbado, 4 de Setembro — 1824. pag. 66.
Gazeta de Macao — N.º LIII, Quinta-feira, 9 de Setembro — 1824. pag. 74.
Gazeta de Macao — N.º LXIII, Sabbado, 23 de Outubro — 1824. pag. 82.
Gazeta de Macao — N.º XI, Sabbado, de 12 de Março — 1825. pag. 90.
Gazeta de Macao — N.º XII, Sabbado, 19 de Março — 1825. pag. 98.
Gazeta de Macao — N.º XIII, Sabbado, 26 de Março — 1825. pag. 106.